



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
AVENIDA BURITI, nº 291 - CENTRO	77 3442-2134	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RGF

- RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2024 - BURITIRAMA

RREO

- RREO 6º BIMESTRE DE 2024

PORTARIAS

- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA - BAHIA.
- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES FINAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA - BAHIA.
- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA - BAHIA.
- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA - BAHIA.
- DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO PARCIAL DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 16/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO PARCIAL DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 28/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS DO BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FINANÇAS BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - NÍVEL II DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - NÍVEL II DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DA ENCARREGADA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA
- NOMEAÇÃO DA ENCARREGADA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DA SECRETARIA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DA SECRETARIA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURIDICO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURIDICO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DE ENCARREGADA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO



BURITIRAMA/BA.

- NOMEAÇÃO DE ENCARREGADA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO COORDENADOR(A) DE COMPRAS - NÍVEL IV DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO COORDENADOR(A) DE COMPRAS - NÍVEL IV DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO COORDENADOR(A) DE MATERIAIS - NÍVEL IV DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO COORDENADOR(A) DE MATERIAIS - NÍVEL IV DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO COORDENADOR(A) DE PROCESSAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - NÍVEL IV DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO COORDENADOR(A) DE PROCESSAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - NÍVEL IV DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO COORDENADOR(A) DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - NÍVEL II DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO COORDENADOR(A) DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - NÍVEL II DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO COORDENADOR(A) DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NÍVEL II DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO COORDENADOR(A) DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NÍVEL II DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE CULTURA DO BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINAÇAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINAÇAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO DIRETOR HOSPITALAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO DIRETOR HOSPITALAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.



- NOMEAÇÃO DO DIRETOR(A) DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO DIRETOR(A) DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO MUNICIPAL DE ESTRADA E RODAGENS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO(A) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO(A) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO(A) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO(A) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO(A) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO(A) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO(A) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO(A) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025
- AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PE-001/2025
- AVISO DE LICITAÇÃO PE-002/2025

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PE-002/2025 - MERENDA ESCOLAR

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- INEX 005/2025 - WAGNER PAMPLONA ADVOGADOS E ASSOCIADOS





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro de 2024 até Dezembro de 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.981.363,05	3.258.586,33	3.414.796,99	3.466.406,47	3.570.752,52	3.329.879,57	4.816.669,36	3.364.588,69	3.348.381,89	3.090.354,76	5.525.390,30	4.638.269,71	44.805.439,64	0,00
Pessoal Ativo	2.981.363,05	3.258.586,33	3.414.796,99	3.466.406,47	3.570.752,52	3.329.879,57	4.816.669,36	3.364.588,69	3.348.381,89	3.090.354,76	5.525.390,30	4.638.269,71	44.805.439,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Out ras	2.981.363,05	3.020.778,87	3.144.973,91	3.185.390,59	3.289.383,60	3.046.751,95	4.533.246,44	3.083.299,79	3.077.201,50	3.081.131,39	3.126.046,92	4.291.622,40	39.861.190,41	0,00
Obrigações Patronais	0,00	237.807,46	269.823,08	281.015,88	281.368,92	283.127,62	283.422,92	281.288,90	271.180,39	9.223,37	2.399.343,38	346.647,31	4.944.249,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	311.057,53	299.340,79	272.552,99	325.290,11	396.158,82	341.437,44	544.871,69	294.141,32	272.462,63	275.475,35	181.822,22	449.161,12	3.963.772,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344,64	104.990,67	81.643,97	964,75	0,00	0,00	-92.747,61	0,00	96.196,42	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	52.248,17	58.911,87	41.140,42	31.563,37	37.215,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.079,01	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	235.097,56	216.901,65	231.412,57	225.853,45	229.933,37	236.446,77	333.051,16	228.088,29	207.374,35	210.387,07	209.481,55	318.984,56	2.883.012,35	0,00
Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	23.711,80	23.527,27	0,00	67.873,29	127.665,63	0,00	130.176,56	65.088,28	65.088,28	65.088,28	65.088,28	130.176,56	763.484,22	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.670.305,52	2.959.245,54	3.142.244,00	3.141.116,36	3.174.593,70	2.988.442,13	4.271.797,67	3.070.447,37	3.075.919,26	2.814.879,41	5.343.568,08	4.189.108,59	40.841.667,64	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										100.458.360,63			102,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)										0,00			0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)										0,00			0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias										1.994.988,00			2,03	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais										0,00			0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										98.463.372,63			--	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)										40.841.667,64			41,48	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										53.170.221,22			54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										50.511.710,16			51,3	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										47.853.199,10			48,6	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Emissão: 29/01/2025, às 17:37:38, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 17:37:38.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal
CPF: 090.717.091-91

HENIO DOURADO PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

EUZENIR BORGES DA CRUZ
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 005.826.105-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.356.701,48	5.368.914,69	4.399.082,69	5.496.970,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.112.023,83	5.124.237,04	4.154.405,04	5.252.293,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.112.023,83	5.124.237,04	4.154.405,04	5.252.293,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.112.023,83	5.124.237,04	4.154.405,04	5.252.293,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	244.677,65	244.677,65	244.677,65	244.677,65
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.441.853,47	6.882.076,64	6.563.408,13	1.365.039,84
Disponibilidade de Caixa¹	2.441.853,47	6.882.076,64	6.563.408,13	1.365.039,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.186.586,84	7.868.115,93	7.585.918,77	2.825.153,04
(-) Restos a Pagar Processados	1.414.079,54	98.681,00	47.476,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	330.653,83	887.358,29	975.034,64	1.460.113,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	3.914.848,01	-1.513.161,95	-2.164.325,44	4.131.930,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.503.984,08	84.781.388,69	94.280.394,89	100.458.360,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V)	78.503.984,08	84.781.388,69	94.280.394,89	100.458.360,63
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,10	6,33	4,67	5,47
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,99	-1,78	-2,30	4,11
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	94.204.780,90	101.737.666,43	113.136.473,87	120.550.032,76
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	84.784.302,81	91.563.899,79	101.822.826,48	108.495.029,48
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL.	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	214.797,36	3.192,92	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Emissão: 29/01/2025, às 17:41:11, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 17:41:11.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
 2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000".
- Nota:

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal
CPF: 090.717.091-91

HENIO DOURADO PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

EUZENIR BORGES DA CRUZ
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 005.826.105-24

SIAFIC -





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	78.503.984,08	84.781.388,69	94.280.394,89	100.458.360,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	78.503.984,08	84.781.388,69	94.280.394,89	100.458.360,63
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	17.270.876,50	18.651.905,51	20.741.686,88	22.100.839,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	15.543.788,85	16.786.714,96	18.667.518,19	19.890.755,40

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Emissão:29/01/2025, às 17:39:27, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 17:39:27.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

ARIVAL MARQUES VIANA
 Prefeito Municipal
 CPF: 090.717.091-91

HENIO DOURADO PEREIRA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

EUZENIR BORGES DA CRUZ
 Secretário de Administração e Finanças
 CPF: 005.826.105-24





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO - DEZEMBRO de 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	100.458.360,63	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	100.458.360,63	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.073.337,70	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.466.003,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.032.085,24	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

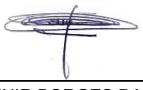
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:


 ARIVAL MARQUES VIANA
 Prefeito Municipal


 HENIO DOURADO PEREIRA
 Contador(a)


 EUZENIR BORGES DA CRUZ
 Secretário de Administração e Finanças



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(JANEIRO A DEZEMBRO) - 3º QUADRIMESTRE / 2º SEMESTRE de 2024



RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)	2.792.538,06	0,00	119.970,28	0,00	2.730.823,25	0,00	-58.255,47	29.344,52	0,00	-87.599,99
Recursos Vinculados à Educação	427.276,93	0,00	0,00	0,00	1.993.127,18	0,00	-1.565.850,25	27.489,52	0,00	-1.593.339,77
Transferências do FUNDEB	54.226,65	0,00	0,00	0,00	1.946.104,07	0,00	-1.891.877,42	27.489,52	0,00	-1.919.366,94
Outros Recursos Vinculados à Educação	373.050,28	0,00	0,00	0,00	47.023,11	0,00	326.027,17	0,00	0,00	326.027,17
Recursos Vinculados à Saúde	1.855.147,20	0,00	37.967,83	0,00	733.591,47	0,00	1.083.587,90	1.855,00	0,00	1.081.732,90
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.612.085,51	0,00	37.967,83	0,00	716.481,92	0,00	857.635,76	1.855,00	0,00	855.780,76
Outros Recursos Vinculados à Saúde	243.061,69	0,00	0,00	0,00	17.109,55	0,00	225.952,14	0,00	0,00	225.952,14
Recursos Destinados à Assistência Social	56.469,72	0,00	0,00	0,00	3.908,91	0,00	52.560,81	0,00	0,00	52.560,81
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	450.037,32	0,00	82.002,45	0,00	2.887,08	0,00	365.147,79	0,00	0,00	365.147,79
Transf de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	449.955,34	0,00	82.002,45	0,00	422,70	0,00	367.530,19	0,00	0,00	367.530,19
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	81,98	0,00	0,00	0,00	2.464,38	0,00	-2.382,40	0,00	0,00	-2.382,40
Demais Vinculações Legais	3.479,48	0,00	0,00	0,00	-2.691,39	0,00	6.170,87	0,00	0,00	6.170,87
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	3.479,48	0,00	0,00	0,00	-2.691,39	0,00	6.170,87	0,00	0,00	6.170,87
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	127,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,41	0,00	0,00	127,41
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	13.491,88	0,00	1.145.543,73	0,00	-1.188.335,21	0,00	56.283,36	0,00	0,00	56.283,36
Recursos Não Vinculados de Impostos	13.491,88	0,00	1.145.543,73	0,00	-1.186.080,12	0,00	54.028,27	0,00	0,00	54.028,27
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.255,09	0,00	2.255,09	0,00	0,00	2.255,09
TOTAL (IV) = (I + II + III)	2.806.029,94	4.425,00	2.030.842,41	0,00	1.542.488,04	0,00	-771.725,51	32.154,70	0,00	-803.880,21

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Emissão: 29/01/2025, às 17:38:29, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 17:38:29.

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal
CPF: 090.717.091-91

HENIO DOURADO PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

EUZENIR BORGES DA CRUZ
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 005.828.105-24



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	100.458.360,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.458.360,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	98.463.372,63	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.841.667,64	41,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	53.170.221,22	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	50.511.710,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	47.853.199,10	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	4.131.930,81	4,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	120.550.032,76	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.100.839,34	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.073.337,70	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.032.085,24	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	32.154,70	-803.880,21

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Emissão: 29/01/2025, às 17:40:52, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 17:40:52.

ARIVAL MARQUES VIANA
 Prefeito Municipal
 CPF: 090.717.091-91

HENIO DOURADO PEREIRA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

EUZENIR BORGES DA CRUZ
 Secretário de Administração e Finanças
 CPF: 005.826.105-24



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.746.716,76	119.746.716,76	19.983.972,42	16,69	100.486.510,63	83,92	19.260.206,13
RECEITAS CORRENTES	113.171.773,92	113.171.773,92	19.983.972,42	17,66	100.458.360,63	88,77	12.713.413,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.302.499,35	6.302.499,35	881.764,52	13,99	3.604.894,29	57,20	2.697.605,06
Impostos	6.218.759,35	6.218.759,35	582.533,96	9,37	3.127.420,85	50,29	3.091.338,50
Impostos sobre o Patrimônio	790.277,72	790.277,72	53.756,64	6,80	267.027,91	33,79	523.249,81
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.040.321,63	2.040.321,63	302.706,12	14,84	1.573.557,58	77,12	466.764,05
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.388.160,00	3.388.160,00	226.071,20	6,67	1.286.835,36	37,98	2.101.324,64
Taxas	83.740,00	83.740,00	299.230,56	357,33	477.473,44	570,19	-393.733,44
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	73.670,00	73.670,00	297.583,60	403,94	468.040,04	635,32	-394.370,04
Taxas pela Prestação de Serviços	10.070,00	10.070,00	1.646,96	16,36	9.433,40	93,68	636,60
CONTRIBUIÇÕES	210.940,00	210.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.940,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	210.940,00	210.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.940,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	210.940,00	210.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.940,00
RECEITA PATRIMONIAL	312.006,39	312.006,39	67.186,77	21,53	3.145.216,21	1.008,06	-2.833.209,82
Valores Mobiliários	312.006,39	312.006,39	67.186,77	21,53	3.145.216,21	1.008,06	-2.833.209,82
Juros e Correções Monetárias	312.006,39	312.006,39	67.186,77	21,53	3.145.216,21	1.008,06	-2.833.209,82
RECEITA DE SERVIÇOS	2.588.870,00	2.588.870,00	513.174,59	19,82	2.715.228,66	104,88	-126.358,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.563.430,00	2.563.430,00	512.854,59	20,01	2.713.584,66	105,86	-150.154,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.563.430,00	2.563.430,00	512.854,59	20,01	2.713.584,66	105,86	-150.154,66
Outros Serviços	25.440,00	25.440,00	320,00	1,26	1.644,00	6,46	23.796,00
Outros Serviços	25.440,00	25.440,00	320,00	1,26	1.644,00	6,46	23.796,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.654.638,18	103.654.638,18	18.456.408,62	17,81	90.909.863,77	87,70	12.744.774,41
Transferências da União e de suas Entidades	65.855.279,86	65.855.279,86	12.838.853,15	19,50	60.190.650,98	91,40	5.664.628,88
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	34.198.863,13	34.198.863,13	6.872.003,38	20,09	31.661.619,70	92,58	2.537.243,43
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.398.659,75	1.398.659,75	116.917,14	8,36	693.105,60	49,55	705.554,15
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.999.652,64	9.999.652,64	3.147.754,40	31,48	10.099.063,79	100,99	-99.411,15
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.191.104,48	2.191.104,48	347.982,19	15,88	3.794.531,89	173,18	-1.603.427,41
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	16.393.000,00	16.393.000,00	2.238.585,96	13,66	13.202.794,49	80,54	3.190.205,51
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	906.971,12	906.971,12	108.380,74	11,95	517.402,47	57,05	389.568,65
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	294.014,83	294.014,83	0,00	0,00	0,00	0,00	294.014,83
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	473.013,91	473.013,91	7.229,34	1,53	222.133,04	46,96	250.880,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.160.225,08	11.160.225,08	1.763.596,56	15,80	10.182.908,49	91,24	977.316,59
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.279.581,82	9.279.581,82	1.632.844,06	17,60	8.678.976,71	93,53	600.605,11
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.171.859,47	1.171.859,47	101.354,50	8,65	749.094,75	63,92	422.764,72
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	287.109,20	287.109,20	0,00	0,00	582.319,03	202,82	-295.209,83
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	420.614,59	420.614,59	29.398,00	6,99	172.518,00	41,02	248.096,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00
Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



Transferências de Instituições Privadas	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Transferências de Instituições Privadas	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.580.833,24	26.580.833,24	3.853.958,91	14,50	20.536.304,30	77,26	6.044.528,94
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	26.580.833,24	26.580.833,24	3.853.958,91	14,50	20.536.304,30	77,26	6.044.528,94
Demais Transferências Correntes	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Outras Transferências Correntes	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.820,00	102.820,00	65.437,92	63,64	83.157,70	80,88	19.662,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.740,00	30.740,00	8.629,56	28,07	24.085,24	78,35	6.654,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.740,00	30.740,00	8.629,56	28,07	24.085,24	78,35	6.654,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	72.080,00	72.080,00	56.808,36	78,81	59.072,46	81,95	13.007,54
Indenizações	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
Restituições	1.060,00	1.060,00	56.433,75	5,323,94	56.443,36	5,324,85	-55.383,36
Ressarcimentos	68.900,00	68.900,00	374,61	0,54	2.629,10	3,82	66.270,90
RECEITAS DE CAPITAL	6.574.942,84	6.574.942,84	0,00	0,00	28.150,00	0,43	6.546.792,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	614.662,20	614.662,20	0,00	0,00	0,00	0,00	614.662,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	614.662,20	614.662,20	0,00	0,00	0,00	0,00	614.662,20
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	614.662,20	614.662,20	0,00	0,00	0,00	0,00	614.662,20
ALIENAÇÃO DE BENS	344.362,20	344.362,20	0,00	0,00	0,00	0,00	344.362,20
Alienação de Bens Móveis	172.181,10	172.181,10	0,00	0,00	0,00	0,00	172.181,10
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	172.181,10	172.181,10	0,00	0,00	0,00	0,00	172.181,10
Alienação de Bens Imóveis	172.181,10	172.181,10	0,00	0,00	0,00	0,00	172.181,10
Alienação de Bens Imóveis	172.181,10	172.181,10	0,00	0,00	0,00	0,00	172.181,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.615.918,44	5.615.918,44	0,00	0,00	28.150,00	0,50	5.587.768,44
Transferências da União e de suas Entidades	5.287.136,44	5.287.136,44	0,00	0,00	28.150,00	0,53	5.258.986,44
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	111.300,00	111.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.300,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	5.049.836,44	5.049.836,44	0,00	0,00	28.150,00	0,56	5.021.686,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	307.582,00	307.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.582,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	302.282,00	302.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.282,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Transferências de Instituições Privadas	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Transferências de Instituições Privadas	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	283.200,00	283.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	120.029.916,76	120.029.916,76	19.983.972,42	16,65	100.486.510,63	83,72	19.543.406,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	120.029.916,76	120.029.916,76	19.983.972,42	16,65	100.486.510,63	83,72	19.543.406,13
DÉFICIT (VI)¹	--	--	--	--	2.923.466,49	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	120.029.916,76	120.029.916,76	19.983.972,42	16,65	103.409.977,12	86,15	19.543.406,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	120.029.916,76	120.029.916,76	12.494.105,97	103.409.977,12	16.619.939,64	23.883.680,45	103.377.822,42	16.652.094,34	101.346.980,01	32.154,70
DESPESAS CORRENTES	102.726.357,68	110.861.348,68	11.847.058,96	98.453.258,03	12.408.090,65	23.129.141,67	98.448.592,85	12.412.755,83	96.727.418,37	4.665,18
DESPESAS DE CUSTEIO	53.927.058,63	52.652.855,84	2.710.430,66	47.143.327,58	5.509.528,26	10.412.740,85	47.143.327,58	5.509.528,26	47.143.327,58	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.799.299,05	58.208.492,84	9.136.628,30	51.309.930,45	6.898.562,39	12.716.400,82	51.305.265,27	6.903.227,57	49.584.090,79	4.665,18
DESPESAS DE CAPITAL	16.103.259,91	9.143.268,91	647.047,01	4.956.719,09	4.186.549,82	754.538,78	4.929.229,57	4.214.039,34	4.619.561,64	27.489,52
INVESTIMENTOS	14.587.820,65	7.047.829,65	2.258.816,18	4.096.988,26	2.950.841,39	2.349.103,73	4.069.498,74	2.978.330,91	3.759.830,81	27.489,52
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.515.439,26	2.095.439,26	-1.611.769,17	859.730,83	1.235.708,43	-1.594.564,95	859.730,83	1.235.708,43	859.730,83	0,00
Reserva De contingencia	1.200.299,17	25.299,17	0,00	0,00	25.299,17	0,00	0,00	25.299,17	0,00	0,00
Reserva de Contingencia	1.200.299,17	25.299,17	0,00	0,00	25.299,17	0,00	0,00	25.299,17	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	120.029.916,76	120.029.916,76	12.494.105,97	103.409.977,12	16.619.939,64	23.883.680,45	103.377.822,42	16.652.094,34	101.346.980,01	32.154,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	120.029.916,76	120.029.916,76	12.494.105,97	103.409.977,12	16.619.939,64	23.883.680,45	103.377.822,42	16.652.094,34	101.346.980,01	32.154,70
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	0,00	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	120.029.916,76	120.029.916,76	12.494.105,97	103.409.977,12	16.619.939,64	23.883.680,45	103.377.822,42	16.652.094,34	101.346.980,01	32.154,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Emissão:29/01/2025, às 17:42:34, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 17:42:34.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal
CPF: 090.717.091-91

HENIO DOURADO PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

EUZENIR BORGES DA CRUZ
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 005.826.105-24





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.746.716,76	119.887.816,76	12.495.669,70	103.404.428,81	100,00	16.483.387,95	23.882.400,49	103.372.274,11	100,00	16.515.542,65	32.154,70
LEGISLATIVA	3.657.200,00	3.657.200,00	-40.172,07	3.146.509,19	3,04	510.690,81	480.360,52	3.146.509,19	3,04	510.690,81	0,00
Ação Legislativa	3.657.200,00	3.657.200,00	-40.172,07	3.146.509,19	3,04	510.690,81	480.360,52	3.146.509,19	3,04	510.690,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.941.741,84	7.394.181,84	156.204,54	6.382.096,99	6,17	1.012.084,85	999.622,63	6.382.096,99	6,17	1.012.084,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.332.360,00	1.226.560,00	25.730,42	1.062.578,33	1,03	163.981,67	168.982,36	1.062.578,33	1,03	163.981,67	0,00
Administração Financeira	4.512.740,00	4.855.740,00	127.577,25	4.258.605,65	4,12	597.134,35	684.674,25	4.258.605,65	4,12	597.134,35	0,00
Controle Interno	28.560,00	7.890,00	-6.890,00	0,00	0,00	7.890,00	0,00	0,00	0,00	7.890,00	0,00
Normatização e Fiscalização	35.510,00	8.310,00	0,00	0,00	0,00	8.310,00	0,00	0,00	0,00	8.310,00	0,00
Comunicação Social	34.450,00	9.560,00	-6.890,00	0,00	0,00	9.560,00	0,00	0,00	0,00	9.560,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	745.488,86	1.045.488,86	45.403,49	864.639,63	0,84	180.849,23	124.368,85	864.639,63	0,84	180.849,23	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	252.632,98	240.632,98	-28.726,62	196.273,38	0,19	44.359,60	21.597,17	196.273,38	0,19	44.359,60	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	27.560,00	52.180,00	45.976,00	51.976,00	0,05	204,00	45.976,00	51.976,00	0,05	204,00	0,00
Defesa Civil	27.560,00	52.180,00	45.976,00	51.976,00	0,05	204,00	45.976,00	51.976,00	0,05	204,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.131.395,56	3.214.495,56	32.381,16	2.352.545,01	2,28	861.950,55	514.515,56	2.352.545,01	2,28	861.950,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	66.586,00	37.986,00	0,00	6.690,00	0,01	31.296,00	0,00	6.690,00	0,01	31.296,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.280,00	176.680,00	-20.086,67	140.993,33	0,14	35.686,67	25.158,78	140.993,33	0,14	35.686,67	0,00
Assistência Comunitária	2.864.529,56	2.999.829,56	52.467,83	2.204.861,68	2,13	794.967,88	489.356,78	2.204.861,68	2,13	794.967,88	0,00
SAÚDE	25.674.960,27	26.231.960,27	3.284.193,19	23.585.673,68	22,81	2.646.286,59	5.800.056,88	23.583.818,68	22,81	2.648.141,59	1.855,00
Atenção Básica	17.259.749,63	17.045.399,63	1.980.289,87	15.662.500,05	15,15	1.382.899,58	3.640.248,24	15.662.500,05	15,15	1.382.899,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.939.630,00	8.347.380,00	1.269.898,43	7.364.444,66	7,12	982.935,34	2.066.384,26	7.364.444,66	7,12	982.935,34	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	275.540,00	175.540,00	-5.562,03	86.258,03	0,08	89.281,97	15.048,90	84.403,03	0,08	91.136,97	1.855,00
Vigilância Sanitária	774.860,00	86.860,00	488,00	27.632,52	0,03	59.227,48	488,00	27.632,52	0,03	59.227,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	397.620,64	567.220,64	39.078,92	444.838,42	0,43	122.382,22	77.887,48	444.838,42	0,43	122.382,22	0,00
Alimentação e Nutrição	27.560,00	9.560,00	0,00	0,00	0,00	9.560,00	0,00	0,00	0,00	9.560,00	0,00
EDUCAÇÃO	53.243.799,70	50.648.799,70	5.638.540,25	42.859.413,77	41,45	7.789.385,93	11.492.260,06	42.831.924,25	41,43	7.816.875,45	27.489,52
Ensino Fundamental	37.715.641,09	36.760.641,09	4.836.892,83	31.201.238,01	30,17	5.559.403,08	7.740.032,42	31.201.238,01	30,18	5.559.403,08	0,00
Ensino Médio	177.560,00	177.560,00	0,00	153.617,26	0,15	23.942,74	0,00	153.617,26	0,15	23.942,74	0,00
Educação Infantil	14.292.248,46	13.582.248,46	1.001.647,42	11.504.558,50	11,13	2.077.689,96	3.752.227,64	11.477.068,98	11,10	2.105.179,48	27.489,52



Educação de Jovens e Adultos	983.160,00	53.160,00	-200.000,00	0,00	0,00	53.160,00	0,00	0,00	0,00	53.160,00	0,00
Educação Especial	75.190,15	75.190,15	0,00	0,00	0,00	75.190,15	0,00	0,00	0,00	75.190,15	0,00
CULTURA	791.950,09	1.339.140,09	183.824,68	1.297.724,31	1,25	41.415,78	184.405,48	1.297.724,31	1,26	41.415,78	0,00
Difusão Cultural	791.950,09	1.339.140,09	183.824,68	1.297.724,31	1,25	41.415,78	184.405,48	1.297.724,31	1,26	41.415,78	0,00
URBANISMO	15.373.167,91	17.172.917,91	3.828.235,94	15.856.583,01	15,33	1.316.334,90	4.490.688,84	15.856.583,01	15,34	1.316.334,90	0,00
Infra-estrutura Urbana	3.341.584,13	2.636.584,13	1.595.362,34	1.801.604,38	1,74	834.979,75	1.595.362,34	1.801.604,38	1,74	834.979,75	0,00
Serviços Urbanos	11.914.983,78	14.534.533,78	2.232.873,60	14.054.978,63	13,59	479.555,15	2.895.326,50	14.054.978,63	13,60	479.555,15	0,00
Abastecimento	116.600,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
HABITAÇÃO	864.960,00	3.680,00	0,00	0,00	0,00	3.680,00	0,00	0,00	0,00	3.680,00	0,00
Habitação Urbana	864.960,00	3.680,00	0,00	0,00	0,00	3.680,00	0,00	0,00	0,00	3.680,00	0,00
SANEAMENTO	2.887.440,00	3.050.440,00	455.722,37	2.987.578,39	2,89	62.861,61	559.624,09	2.984.768,21	2,89	65.671,79	2.810,18
Saneamento Básico Rural	688.200,00	533.607,53	53.454,69	531.788,53	0,51	1.819,00	81.464,96	530.788,53	0,51	2.819,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.128.940,00	2.516.832,47	402.267,68	2.455.789,86	2,37	61.042,61	478.159,13	2.453.979,68	2,37	62.852,79	1.810,18
Recursos Hídricos	70.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	130.730,00	29.180,00	0,00	0,00	0,00	29.180,00	0,00	0,00	0,00	29.180,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	130.730,00	29.180,00	0,00	0,00	0,00	29.180,00	0,00	0,00	0,00	29.180,00	0,00
AGRICULTURA	1.084.120,00	2.388.520,00	1.028.034,86	2.023.750,54	1,96	364.769,46	1.146.089,40	2.023.750,54	1,96	364.769,46	0,00
Recursos Hídricos	103.350,00	1.364.450,00	1.012.065,35	1.180.257,57	1,14	184.192,43	1.013.208,99	1.180.257,57	1,14	184.192,43	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	980.770,00	1.024.070,00	15.969,51	843.492,97	0,82	180.577,03	132.880,41	843.492,97	0,82	180.577,03	0,00
ENERGIA	1.539.650,00	929.850,00	-388.639,74	791.086,81	0,77	138.763,19	-254.950,61	791.086,81	0,77	138.763,19	0,00
Energia Elétrica	1.539.650,00	929.850,00	-388.639,74	791.086,81	0,77	138.763,19	-254.950,61	791.086,81	0,77	138.763,19	0,00
TRANSPORTE	201.718,00	228.718,00	0,00	225.000,00	0,22	3.718,00	0,00	225.000,00	0,22	3.718,00	0,00
Transporte Rodoviário	201.718,00	228.718,00	0,00	225.000,00	0,22	3.718,00	0,00	225.000,00	0,22	3.718,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.444.014,96	1.129.244,96	-24.114,70	888.563,86	0,86	240.681,10	111.064,20	888.563,86	0,86	240.681,10	0,00
Desporto Comunitário	552.200,00	73.500,00	-680,00	19.476,00	0,02	54.024,00	0,00	19.476,00	0,02	54.024,00	0,00
Lazer	891.814,96	1.055.744,96	-23.434,70	869.087,86	0,84	186.657,10	111.064,20	869.087,86	0,84	186.657,10	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.552.009,26	2.392.009,26	-1.704.516,78	955.927,25	0,92	1.436.082,01	-1.687.312,56	955.927,25	0,92	1.436.082,01	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.552.009,26	2.392.009,26	-1.704.516,78	955.927,25	0,92	1.436.082,01	-1.687.312,56	955.927,25	0,92	1.436.082,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.299,17	25.299,17	0,00	0,00	0,00	25.299,17	0,00	0,00	0,00	25.299,17	0,00
Reserva de Contingência	1.200.299,17	25.299,17	0,00	0,00	0,00	25.299,17	0,00	0,00	0,00	25.299,17	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	283.200,00	142.100,00	-1.563,73	5.548,31	100,00	136.551,69	1.279,96	5.548,31	100,00	136.551,69	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	120.029.916,76	120.029.916,76	12.494.105,97	103.409.977,12	200,00	16.619.939,64	23.883.680,45	103.377.822,42	200,00	16.652.094,34	32.154,70

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Emissão: 29/01/2025, às 17:42:25, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 17:42:25.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal
CPF: 090.717.091-91



HENIO DOURADO PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4



EUZENIR BORGES DA CRUZ
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 005.826.105-24





ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal
CPF: 090.717.091-91



HENIO DOURADO PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4



EUZENIR BORGES DA CRUZ
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 005.826.105-24



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES		0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00



RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal
CPF: 090.717.091-91

HENIO DOURADO PEREIRA
Contador(a)
Req. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

EUZENIR BORGES DA CRUZ
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 005.826.105-24



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	113.454.973,92	100.458.360,63	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.302.499,35	3.604.894,29	
IPTU	469.097,72	194.452,44	
ISS	3.388.160,00	1.286.835,36	
ITBI	321.180,00	72.575,47	
IRRF	1.933.300,00	1.573.557,58	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.761,63	477.473,44	
Contribuições	210.940,00	0,00	
Receita Patrimonial	312.006,39	3.145.216,21	
Aplicações Financeiras (II)	312.006,39	3.145.216,21	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	103.654.638,18	90.909.863,77	
Cota-Parte do FPM	41.743.149,92	38.647.520,52	
Cota-Parte do ICMS	11.053.617,65	10.485.802,13	
Cota-Parte do IPVA	414.533,61	237.479,34	
Cota-Parte do ITR	57.887,00	25.382,70	
Transferências da LC 61/1989	79.500,00	74.372,85	
Transferências do FUNDEB	42.973.833,24	33.739.098,79	
Outras Transferências Correntes	7.332.116,76	7.700.207,44	
Demais Receitas Correntes	2.974.890,00	2.798.386,36	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	2.974.890,00	2.798.386,36	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	113.142.967,53	97.313.144,42	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.574.942,84	28.150,00	
Operações de Crédito (VIII)	614.662,20	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	344.362,20	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	344.362,20	0,00	
Transferências de Capital	5.615.918,44	28.150,00	
Convênios	5.362.718,44	28.150,00	
Outras Transferências de Capital	253.200,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)+(X)+(XI)+(XII)	5.960.280,64	28.150,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	119.103.248,17	97.341.294,42	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)=(IV+(XIII))	119.103.248,17	97.341.294,42	



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	110.861.348,68	98.453.258,03	98.448.592,85	96.727.418,37	932.195,93	210.135,36	210.135,36
Pessoal e Encargos Sociais	52.652.855,84	47.143.327,58	47.143.327,58	47.143.327,58	125.409,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.208.492,84	51.309.930,45	51.305.265,27	49.584.090,79	806.786,22	210.135,36	210.135,36
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.208.492,84	51.309.930,45	51.305.265,27	49.584.090,79	806.786,22	210.135,36	210.135,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	110.861.348,68	98.453.258,03	98.448.592,85	96.727.418,37	932.195,93	210.135,36	210.135,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.143.268,91	4.956.719,09	4.929.229,57	4.619.561,64	477.458,61	4.662,00	4.662,00
Investimentos	7.047.829,65	4.096.988,26	4.069.498,74	3.759.830,81	477.458,61	4.662,00	4.662,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.095.439,26	859.730,83	859.730,83	859.730,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	7.047.829,65	4.096.988,26	4.069.498,74	3.759.830,81	477.458,61	4.662,00	4.662,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	25.299,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	117.934.477,50	102.550.246,29	102.518.091,59	100.487.249,18	1.409.654,54	214.797,36	214.797,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	117.934.477,50	102.550.246,29	102.518.091,59	100.487.249,18	1.409.654,54	214.797,36	214.797,36
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							-4.770.406,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							-4.770.406,66
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					244.408,47		



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUIROS NOMINAIS	Até o Bimestre					
	VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		3.145.216,21				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-1.625.190,45				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		244.408,47				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO					
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 6º Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.356.701,48	5.496.970,65				
DEDUÇÕES (XL)	2.441.853,47	1.365.039,84				
Disponibilidade de Caixa	2.441.853,47	1.365.039,84				
Disponibilidade de Caixa bruta	4.186.586,84	2.825.153,04				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.414.079,54	0,00				
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	330.653,83	1.460.113,20				
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.914.848,01	4.131.930,81				
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-217.082,80				
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre				
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.414.079,54				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00				
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)		-1.631.162,34				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-4.776.378,55				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00				
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Emissão: 29/01/2025, às 17:45:58, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 17:45:58.

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal
CPF: 090.717.091-91

HENIO DOURADO PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

EUZENIR BORGES DA CRUZ
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 005.826.105-24



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A DEZEMBRO) - 6º BIMESTRE de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.425,00	1.409.654,54	1.409.654,54	0,00	4.425,00	0,00	214.797,36	214.797,36	214.797,36	0,00	0,00	4.425,00
PODER EXECUTIVO	4.425,00	1.409.654,54	1.409.654,54	0,00	4.425,00	0,00	214.797,36	214.797,36	214.797,36	0,00	0,00	4.425,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA	0,00	271.929,05	271.929,05	0,00	0,00	0,00	123.489,54	123.489,54	123.489,54	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	479.212,48	479.212,48	0,00	0,00	0,00	54.859,90	54.859,90	54.859,90	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	19.545,76	19.545,76	0,00	0,00	0,00	12.923,00	12.923,00	12.923,00	0,00	0,00	0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BURITIRAMA	4.425,00	900,00	900,00	0,00	4.425,00	0,00	3.192,92	3.192,92	3.192,92	0,00	0,00	4.425,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	638.067,25	638.067,25	0,00	0,00	0,00	20.332,00	20.332,00	20.332,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	4.425,00	1.409.654,54	1.409.654,54	0,00	4.425,00	0,00	214.797,36	214.797,36	214.797,36	0,00	0,00	4.425,00

FORNE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Emissão:29/01/2025, às 17:43:34, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 17:43:34.

ARIVAL MARQUES VIANA
 Prefeito Municipal
 CPF: 090.717.091-91

HENIO DOURADO PEREIRA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

EUZENIR BORGES DA CRUZ
 Secretário de Administração e Finanças
 CPF: 005.826.105-24



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.218.759,35			3.127.420,85	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	469.097,72			194.452,44	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	321.180,00			72.575,47	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.388.160,00			1.286.835,36	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.040.321,63			1.573.557,58	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.358.688,18			49.470.557,54	
2.1- Cota-Parte FPM	41.743.149,92			38.647.520,52	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.361.149,92			35.031.037,91	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	4.382.000,00			3.616.482,61	
2.2- Cota-Parte ICMS	11.053.617,65			10.485.802,13	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	79.500,00			74.372,85	
2.4- Cota-Parte ITR	57.887,00			25.382,70	
2.5- Cota-Parte IPVA	414.533,61			237.479,34	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00			0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.577.447,53			52.597.978,39	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.795.337,64			9.155.940,42	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.099.024,25			3.974.960,97	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	43.110.583,76			33.875.601,79	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.717.583,76			20.672.807,30	
6.1.1- Principal	26.580.833,24			20.536.304,30	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	136.750,52			136.503,00	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.650.000,00			6.779.122,40	
6.2.1- Principal	10.650.000,00			6.779.122,40	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.673.000,00			5.585.903,15	
6.3.1- Principal	5.673.000,00			5.585.903,15	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	70.000,00			837.768,94	
6.4.1- Principal	70.000,00			837.768,94	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	16.787.495,60			11.380.363,88	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					
			VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				166.686,78	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				166.686,78	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				34.042.288,57	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	39.053.583,76	34.238.637,27	34.211.147,75	34.211.147,75	27.489,52
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.046.000,00	24.305.476,20	24.305.476,20	24.305.476,20	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.602.000,00	9.332.635,23	9.332.635,23	9.332.635,23	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.444.000,00	14.972.840,97	14.972.840,97	14.972.840,97	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.007.583,76	9.933.161,07	9.905.671,55	9.905.671,55	27.489,52
10.2.1- Educação Infantil	3.242.380,00	2.067.456,70	2.039.967,18	2.039.967,18	27.489,52
10.2.2- Ensino Fundamental	8.765.203,76	7.865.704,37	7.865.704,37	7.865.704,37	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	34.238.637,27	34.211.147,75	34.211.147,75	27.489,52	0,00	335.545,96
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.058.556,49	21.058.556,49	21.058.556,49	0,00	0,00	385.749,19
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.777.723,87	6.777.723,87	6.777.723,87	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.574.230,30	5.546.740,78	5.546.740,78	27.489,52	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	828.126,61	828.126,61	828.126,61	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.305.476,20	24.305.476,20	24.305.476,20	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	5.574.230,30	5.546.740,78	5.546.740,78	27.489,52	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	383.607,41	356.117,89	356.117,89	27.489,52	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.126.483,00		24.305.476,20	24.305.476,20	73,57	
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	5.585.903,15		5.574.230,30	5.574.230,30	99,79	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	837.885,47		383.607,41	383.607,41	6,87	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.387.560,18	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	166.686,78	166.686,78	0,00	0,00	166.686,78	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	166.686,78	166.686,78	0,00	0,00	166.686,78	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.744.180,15	4.640.178,02	4.640.178,02	4.640.178,02	0,00	
20.1- Educação Infantil	435.360,00	61.348,70	61.348,70	61.348,70	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	6.180.470,00	4.578.829,32	4.578.829,32	4.578.829,32	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	53.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	75.190,15	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	45.797.763,91	38.878.815,29	38.851.325,77	38.851.325,77	27.489,52	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.279.740,00	11.461.440,63	11.433.951,11	11.433.951,11	27.489,52	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	13.279.740,00	11.461.440,63	11.433.951,11	11.433.951,11	27.489,52	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	32.518.023,91	27.417.374,66	27.417.374,66	27.417.374,66	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						4.640.178,02
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						9.155.940,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						13.796.118,44
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.134.620,03	13.796.118,44		26,23		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	658.399,25	20.332,00	658.399,25	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	126.094,20	20.332,00	126.094,20	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.140,00	0,00	1.140,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	531.165,05	0,00	531.165,05	0,00	0,00	



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.074.897,99			4.032.937,27	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.311.045,36			3.876.937,66	
31.1.1- Salário-Educação	818.725,80			1.966.588,37	
31.1.2- PDDE	34.450,00			5.452,70	
31.1.3- PNAE	668.361,10			499.934,79	
31.1.4 - PNATE	589.300,00			414.410,38	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	200.208,46			990.551,42	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.061.602,63			155.999,61	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	614.662,20			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	87.587,80			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.903.235,79	3.980.598,48	3.980.598,48	3.980.598,48	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	326.508,46	43.117,87	43.117,87	43.117,87	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.399.167,33	3.783.863,35	3.783.863,35	3.783.863,35	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	177.560,00	153.617,26	153.617,26	153.617,26	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	50.700.999,70	42.859.413,77	42.831.924,25	42.831.924,25	27.489,52
33.1- Despesas Correntes	48.144.839,27	41.889.200,19	41.889.200,19	41.889.200,19	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	30.441.900,15	26.928.679,45	26.928.679,45	26.928.679,45	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	17.696.579,12	14.960.520,74	14.960.520,74	14.960.520,74	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.556.160,43	970.213,58	942.724,06	942.724,06	27.489,52
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.556.160,43	970.213,58	942.724,06	942.724,06	27.489,52
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	532.873,80			8.892,83	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	33.875.601,79			1.966.588,37	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	34.743.452,80			1.978.663,70	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-334.977,21			-3.182,50	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	407.956,26			6.552,07	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	72.979,05			3.369,57	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA. Emissão: 29/01/2025, às 17:44:08. Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 17:44:08.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal
CPF: 090.717.091-91

HENIO DOURADO PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

EUZENIR BORGES DA CRUZ
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 005.826.105-24



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	614.662,20	0,00	614.662,20

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.143.268,91	4.956.719,09	4.186.549,82
Investimentos	7.047.829,65	4.096.988,26	2.950.841,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.095.439,26	859.730,83	1.235.708,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.143.268,91	4.956.719,09	4.186.549,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	8.528.606,71	4.956.719,09	3.571.887,62

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Emissão: 29/01/2025, às 17:43:46, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 17:43:46.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal
CPF: 090.717.091-91

HENIO DOURADO PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

EUZENIR BORGES DA CRUZ
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 005.826.105-24



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Emissão:29/01/2025, às 17:46:35.
I Projeção atuarial elaborada em 29/01/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal
CPF: 090.717.091-91

HENIO DOURADO PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

EUZENIR BORGES DA CRUZ
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 005.826.105-24



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	344.362,20	0,00	344.362,20
Receita de Alienação de Bens Móveis	172.181,10	0,00	172.181,10
Receita de Alienação de Bens Imóveis	172.181,10	0,00	172.181,10
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.560,00
Despesas de Capital	10.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.560,00
Investimentos	10.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.560,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ II f))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Emissão:29/01/2025, às 17:51:07, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 17:51:07.

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal
CPF: 090.717.091-91

HENIO DOURADO PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

EUZENIR BORGES DA CRUZ
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 005.826.105-24



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.218.759,35	6.218.759,35	3.127.420,85	50,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	469.097,72	469.097,72	194.452,44	41,45
IPTU	469.097,72	469.097,72	194.452,44	41,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	321.180,00	321.180,00	72.575,47	22,60
ITBI	321.180,00	321.180,00	72.575,47	22,60
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.388.160,00	3.388.160,00	1.286.835,36	37,98
ISS	3.388.160,00	3.388.160,00	1.286.835,36	37,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.040.321,63	2.040.321,63	1.573.557,58	77,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.966.688,18	48.966.688,18	45.854.074,93	93,64
Cota-Parte FPM	37.361.149,92	37.361.149,92	35.031.037,91	93,76
Cota-Parte ITR	57.887,00	57.887,00	25.382,70	43,85
Cota-Parte IPVA	414.533,61	414.533,61	237.479,34	57,29
Cota-Parte ICMS	11.053.617,65	11.053.617,65	10.485.802,13	94,86
Cota-Parte IPI-Exportação	79.500,00	79.500,00	74.372,85	93,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	55.185.447,53	55.185.447,53	48.981.495,78	88,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.831.054,01	9.121.454,01	8.356.710,25	91,62	8.356.710,25	91,62	8.117.589,92	88,99	2.093,00
Despesas Correntes	7.820.888,01	9.076.178,01	8.338.301,61	91,87	8.338.301,61	91,87	8.099.181,28	89,24	2.093,00
Despesas de Capital	1.010.166,00	45.276,00	18.408,64	40,66	18.408,64	40,66	18.408,64	40,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.349.124,00	4.247.544,00	4.028.551,68	94,84	4.028.551,68	94,84	3.509.916,53	82,63	4.428,80
Despesas Correntes	2.891.734,00	4.063.044,00	3.866.094,72	95,15	3.866.094,72	95,15	3.347.459,57	82,39	4.428,80
Despesas de Capital	457.390,00	184.500,00	162.456,96	88,05	162.456,96	88,05	162.456,96	88,05	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	49.760,00	49.760,00	27.238,29	54,74	27.238,29	54,74	22.858,29	45,94	0,00
Despesas Correntes	49.760,00	49.760,00	27.238,29	54,74	27.238,29	54,74	22.858,29	45,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	326.480,00	33.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	204.580,00	21.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	121.900,00	11.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	27.560,00	7.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	27.560,00	7.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	27.560,00	9.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.560,00	9.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.642,60
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.642,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.611.538,01	13.469.358,01	12.412.500,22	92,15	12.412.500,22	92,15	11.650.364,74	86,50	13.164,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.412.500,22	12.412.500,22	11.650.364,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.412.500,22	12.412.500,22	11.650.364,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.347.224,37	7.347.224,37	7.347.224,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.065.275,85	5.065.275,85	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,34	25,34	23,79



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	369.629,99	0,00	0,00	369.629,99	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.281.558,26	12.281.558,26	9.185.407,01	74,79
Provenientes da União	11.092.738,79	11.092.738,79	8.430.663,78	76,00
Provenientes dos Estados	1.188.819,47	1.188.819,47	754.743,23	63,49
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	94.800,00	94.800,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.588.358,26	12.588.358,26	9.185.407,01	72,97



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.498.805,62	7.942.855,62	7.305.789,80	730.578.980,00	7.305.789,80	730.578.980,00	7.305.789,80	730.578.980,00	33.410,20
Despesas Correntes	7.797.781,62	7.265.831,62	6.722.954,15	92,53	6.722.954,15	92,53	6.722.954,15	92,53	28.748,20
Despesas de Capital	701.024,00	677.024,00	582.835,65	86,09	582.835,65	86,09	582.835,65	86,09	4.662,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.056.956,00	3.737.286,00	3.070.132,20	82,15	3.070.132,20	82,15	3.032.619,78	81,14	14.807,10
Despesas Correntes	2.706.156,00	3.558.486,00	2.911.866,64	81,83	2.911.866,64	81,83	2.874.354,22	80,77	14.807,10
Despesas de Capital	350.800,00	178.800,00	158.265,56	88,52	158.265,56	88,52	158.265,56	88,52	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	225.780,00	125.780,00	59.019,74	46,92	59.019,74	46,92	57.164,74	45,45	0,00
Despesas Correntes	225.780,00	125.780,00	59.019,74	46,92	59.019,74	46,92	57.164,74	45,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	448.380,00	53.380,00	27.632,52	51,77	27.632,52	51,77	27.632,52	51,77	0,00
Despesas Correntes	20.670,00	40.670,00	25.125,00	61,78	25.125,00	61,78	25.125,00	61,78	0,00
Despesas de Capital	427.710,00	12.710,00	2.507,52	19,73	2.507,52	19,73	2.507,52	19,73	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	370.060,64	559.660,64	444.838,42	79,48	444.838,42	79,48	444.838,42	79,48	0,00
Despesas Correntes	363.170,64	559.570,64	444.838,42	79,50	444.838,42	79,50	444.838,42	79,50	0,00
Despesas de Capital	6.890,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.642,60
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.642,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.599.982,26	12.418.962,26	10.907.412,68	87,83	10.905.557,68	87,81	10.868.045,26	87,51	54.859,90

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.336.749,63	17.064.399,63	15.662.500,05	91,78	15.662.500,05	91,78	15.423.379,72	90,38	33.410,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.406.080,00	8.084.830,00	7.165.479,94	88,63	7.165.479,94	88,63	6.608.876,96	81,74	14.807,10
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	275.540,00	175.540,00	86.258,03	49,14	84.403,03	48,08	80.023,03	45,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	774.860,00	86.860,00	27.632,52	31,81	27.632,52	31,81	27.632,52	31,81	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	397.620,64	567.220,64	444.838,42	78,42	444.838,42	78,42	444.838,42	78,42	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	27.560,00	9.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	300,00	6.642,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.211.520,27	25.888.320,27	23.319.912,90	90,08	23.318.057,90	90,07	22.518.410,00	86,98	68.024,30
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	25.158.520,27	25.888.320,27	23.319.912,90	90,08	23.318.057,90	90,07	22.518.410,00	86,98	68.024,30

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Emissão: 29/01/2025, às 17:47:56, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 17:47:56.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal
CPF: 090.717.091-91

HENIO DOURADO PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

EUZENIR BORGES DA CRUZ
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 005.826.105-24

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	78.503.984,08	100.458.360,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Emissão: 29/01/2025, às 17:51:59, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 17:51:59.

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal
CPF: 090.717.091-91

HENIO DOURADO PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

EUZENIR BORGES DA CRUZ
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 005.826.105-24



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		120.029.916,76		
Previsão Atualizada		120.029.916,76		
Receitas Realizadas		100.486.510,63		
Déficit Orçamentário		2.891.311,79		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		120.029.916,76		
Créditos Adicionais		41.760.830,88		
Dotação Atualizada		120.029.916,76		
Despesas Empenhadas		103.409.977,12		
Despesas Liquidadas		103.377.822,42		
Despesas Pagas		101.346.980,01		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		103.409.977,12		
Despesas Liquidadas		103.377.822,42		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		100.458.360,63		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		100.458.360,63		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		98.463.372,63		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		244.408,47	-4.770.406,66	-1.951,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		244.408,47	-217.082,80	-88,82
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.414.079,54	0,00	1.409.654,54	4.425,00
Poder Legislativo	1.414.079,54	0,00	1.409.654,54	4.425,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	214.797,36	0,00	214.797,36	0,00
Poder Executivo	214.797,36	0,00	214.797,36	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.628.876,90	0,00	1.624.451,90	4.425,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.796.118,44	<18% / 25%>		26,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.305.476,20	70%		73,57
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	5.574.230,30	50%		99,79
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	383.607,41	15%		6,87
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receitas de Operação de Crédito		0,00	614.662,20	
Despesa de Capital Líquida		4.956.719,09	4.186.549,82	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.412.500,22	15,00	25,34
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Emissão: 29/01/2025, às 17:53:16, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 17:53:16.

ARIVAL MARQUES VIANA
 Prefeito Municipal
 CPF: 090.717.091-91

HENIO DOURADO PEREIRA
 Contador(a)
 Req. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

EUZENIR BORGES DA CRUZ
 Secretário de Administração e Finanças
 CPF: 005.826.105-24





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEZEMBRO de 2024

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						

ARIVAL MARQUES VIANA
 Prefeito Municipal
 CPF: 090.717.091-91

HENIO DOURADO PEREIRA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

EUZENIR BORGES DA CRUZ
 Secretário de Administração e Finanças
 CPF: 005.826.105-24





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 13.234.000/0001-06
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



PORTARIA Nº 109/2025

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Buritirama – Bahia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **QUEZIA MENDONÇA DA SILVA**, portador(a) do **CPF nº 008.738.245-80** e **RG nº 11.120.206-08 SSP/BA**, para exercer o cargo de **Coordenadora da Educação Infantil – CCC III da Secretaria Municipal de Educação de Buritirama/BA**.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.**

**Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal**

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:006958
33588

Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30 14:38:07 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 13.234.000/0001-06
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



PORTARIA Nº 111/2025

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora de Ensino Fundamental das Séries Finais da Secretaria Municipal de Educação de Buritirama – Bahia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ALBA VALÉRIA DE ALMEIDA SILVA**, portador(a) do CPF nº 889.753.125-34 e RG nº 06.801.223-38 SSP/BA, para exercer o cargo de **Coordenadora de Ensino Fundamental das Séries Finais – CCC III da Secretaria Municipal de Educação de Buritirama/BA**.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.**

**Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal**

LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833
588

Assinado de forma digital
por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30
14:36:44 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 13.234.000/0001-06
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



PORTARIA Nº 112/2025

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do Ensino de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação de Buritirama – Bahia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA RAMOS DE ARAUJO JUNIA**, portador(a) do CPF nº 003.846.535-37 e RG nº 21.767.896-36 SSP/BA, para exercer o cargo de **Coordenadora do Ensino de Jovens e Adultos – CCC III da Secretaria Municipal de Educação de Buritirama/BA**.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.**

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069583
3588

Assinado de forma digital
por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30
14:40:16 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 13.234.000/0001-06
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



PORTARIA Nº 110/2025

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do Ensino Fundamental das Séries Iniciais da Secretaria Municipal de Educação de Buritirama – Bahia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ITATIANA BARBOSA SANTOS**, portador(a) do CPF nº 986.128.835-04 e RG nº 0927223503 SSP/BA, para exercer o cargo de **Coordenadora do Ensino Fundamental das Séries Iniciais – CCC III da Secretaria Municipal de Educação de Buritirama/BA**.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.**

**Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal**

LEO MIRANDA SAO Assinado de forma digital
MATEUS:00695833 por LEO MIRANDA SAO
588 MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30 14:37:28
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 13.234.000/0001-06
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



PORTARIA Nº 97/2025

Dispõe sobre a retificação parcial da Portaria Municipal n.º 16/2025, de 01 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ROMILSON BARBOSA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 176.368.208-03 e RG nº 28.169.874-0 SSP/SP, para exercer o **cargo de Encarregado da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:006958
33588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30
14:27:18 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 13.234.000/0001-06
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



PORTARIA Nº 98/2025

Dispõe sobre a retificação parcial da Portaria Municipal nº 28/2025, de 01 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **RAFAEL NUNES DE SOUZA LIMA**, portador(a) do CPF nº 055.340.765-18 e RG nº 24.892.517-24 SSP/BA, para exercer o **cargo de Assessor Administrativo da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA Assinado de forma
SAO digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
5833588 Dados: 2025.01.30
14:27:58 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 13.234.000/0001-06
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



PORTARIA Nº 99/2025

**Nomeação de Assessor
Administrativo da Secretaria de
Infraestrutura do Município de
Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOÃO PAULO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 040.045.615-07 e RG nº 1509183647 SSP/BA, para exercer o **cargo de Assessor Administrativo da Secretaria de Infraestrutura do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA Assinado de forma
SAO digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
MATEUS:00695833588
5833588 Dados: 2025.01.30
14:28:39 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 13.234.000/0001-06
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



PORTARIA Nº 77/2025

**Nomeação de Assessor
Administrativo da Secretária de
Planejamento Administração e
Finanças do Município de
Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 444.406.771-34 e RG nº 1619907704 SSP/BA, para exercer o cargo de **Assessor Administrativo da Secretária de Planejamento Administração e Finanças do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado
da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 13.234.000/0001-06
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



PORTARIA Nº 77/2025

**Nomeação de Assessor
Administrativo da Secretária de
Planejamento Administração e
Finanças do Município de
Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 444.406.771-34 e RG nº 1619907704 SSP/BA, para exercer o cargo de **Assessor Administrativo da Secretária de Planejamento Administração e Finanças do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833
588

Assinado de forma digital
por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.29
16:41:39 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 85/2025

**Nomeação do Coordenador(a)
Administrativo e Financeiro – Nível II da
Secretaria de Saúde do Município de
Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARCOS PEREIRA DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº 072.498.865-33 e RG nº 57695200 SSP/SP, para exercer o **cargo de Coordenador(a) Administrativo e Financeiro – Nível II da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 85/2025

**Nomeação do Coordenador(a)
Administrativo e Financeiro – Nível II da
Secretaria de Saúde do Município de
Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARCOS PEREIRA DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº 072.498.865-33 e RG nº 57695200 SSP/SP, para exercer o **cargo de Coordenador(a) Administrativo e Financeiro – Nível II da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:00695
833588

Assinado de forma digital por LEO
MIRANDA_SAO_MATEUS:00695833588
Data: 2025.01.30 14:53:40 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 83/2025

**Nomeação da Encarregada da Secretaria de
Saúde do Município de Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **IZANETE MARQUES DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº 006.854.935-04 e RG nº 1277627525 SSP/BA, para exercer o cargo de **Encarregado da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 83/2025

Nomeação da Encarregada da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **IZANETE MARQUES DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº 006.854.935-04 e RG nº 1277627525 SSP/BA, para exercer o cargo de **Encarregado da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:00695
833588

Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30 14:50:50 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 74/2025

Nomeação da Secretária da Junta do Serviço Militar do Município de Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **KEITY MILLS LOPES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 097.139.165-30 e RG nº 16198045 73 SSP/BA, para exercer o **cargo da Secretária da Junta do Serviço Militar do Município de Buritirama/BA, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:006958
33588

Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.29 19:28:04 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 74/2025

**Nomeação da Secretária da Junta do
Serviço Militar do Município de
Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **KEITY MILLS LOPES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 097.139.165-30 e RG nº 16198045 73 SSP/BA, para exercer o **cargo da Secretária da Junta do Serviço Militar do Município de Buritirama/BA, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 76/2025

**Nomeação de Assessor Jurídico do
Município de Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MÁRIO MARQUES DOS ANJOS**, portador(a) do CPF nº 042.931.565-18 e RG nº 3145423 SSP/DF, para exercer o **cargo de Assessor Jurídico do Município de Buritirama/BA, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 76/2025

Nomeação de Assessor Jurídico do Município de Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MÁRIO MARQUES DOS ANJOS**, portador(a) do CPF nº 042.931.565-18 e RG nº 3145423 SSP/DF, para exercer o **cargo de Assessor Jurídico do Município de Buritirama/BA, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:006958
33588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.29
16:39:54 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 73/2025

Nomeação de Encarregada da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças do Município de Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **HIANNE KAROLINE BORGES FREIRE**, portador(a) do CPF nº 079.972.075-54 e RG nº 1658225031 SSP/BA, para exercer o **cargo de Encarregada da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças do Município de Buritirama/BA, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 73/2025

Nomeação de Encarregada da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças do Município de Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **HIANNE KAROLINE BORGES FREIRE**, portador(a) do CPF nº 079.972.075-54 e RG nº 1658225031 SSP/BA, para exercer o **cargo de Encarregada da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças do Município de Buritirama/BA, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA SAO Assinado de forma digital
MATEUS:006958335 por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.29 16:37:12
88 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 75/2025

Nomeação do Coordenador de Contratos da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças do Município de Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **UELDEM DE SOUZA CRUZ**, portador(a) do CPF nº 054.090.345-03 e RG nº 1611705525 SSP/BA, para exercer o **cargo de Coordenador de Contratos da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças do Município de Buritirama/BA, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 75/2025

Nomeação do Coordenador de Contratos da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças do Município de Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **UELDEM DE SOUZA CRUZ**, portador(a) do CPF nº 054.090.345-03 e RG nº 1611705525 SSP/BA, para exercer o **cargo de Coordenador de Contratos da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças do Município de Buritirama/BA, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA SAO Assinado de forma digital por
LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833 MATEUS:00695833588
588 Dados: 2025.01.29 16:39:00
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 13.234.000/0001-06
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



PORTARIA Nº 101/2025

Nomeação do Coordenador de Eventos Culturais do Município de Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FLÁVIO FERREIRA REIS**, portador(a) do CPF nº 014.744.525-66 e RG nº 1172750009 SSP/BA, para exercer o **cargo do Coordenador de Eventos Culturais do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:00695833
588

Assinado de forma digital
por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30
14:23:15 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 13.234.000/0001-06
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



PORTARIA Nº 102/2025

Nomeação do Coordenador de Eventos Esportivos e Lazer do Município de Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **RAMON LEITÃO SILVA**, portador(a) do CPF nº 045.523.025-07 e RG nº 1467510270 SSP/BA, para exercer o **cargo do Coordenador de Eventos Esportivos e Lazer do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833
588

Assinado de forma digital
por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30
14:22:34 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 87/2025

**Nomeação do Coordenador(a) de
Compras – Nível IV da Secretaria de
Saúde do Município de Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **HELOISA MARQUES JACOBINA GAMA**, portador(a) do CPF nº 055.737.245-33 e RG nº 1436922674 SSP/BA, para exercer o **cargo de Coordenador(a) de Compras – Nível IV da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 87/2025

**Nomeação do Coordenador(a) de
Compras – Nível IV da Secretaria de
Saúde do Município de Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **HELOISA MARQUES JACOBINA GAMA**, portador(a) do CPF nº 055.737.245-33 e RG nº 1436922674 SSP/BA, para exercer o **cargo de Coordenador(a) de Compras – Nível IV da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:00695
833588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30
14:55:53 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 86/2025

**Nomeação do Coordenador(a) de
Materiais – Nível IV da Secretaria de
Saúde do Município de Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **TAINÁ DE SOUZA MILHOMENS**, portador(a) do CPF nº 055.479.185-47 e RG nº 1382120311 SSP/BA, para exercer o **cargo de Coordenador(a) de Materiais – Nível IV da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.**

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 86/2025

**Nomeação do Coordenador(a) de
Materiais – Nível IV da Secretaria de
Saúde do Município de Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **TAINÁ DE SOUZA MILHOMENS**, portador(a) do CPF nº 055.479.185-47 e RG nº 1382120311 SSP/BA, para exercer o **cargo de Coordenador(a) de Materiais – Nível IV da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.**

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:00695
833588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30
14:55:05 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 84/2025

**Nomeação do Coordenador(a) de
Processamento, Regulação, Controle e
Avaliação – Nível IV da Secretaria de
Saúde do Município de Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **NEUZA LEITE DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 061.866.935-38 e RG nº 639234288 SSP/SP, para exercer o cargo de **Coordenador(a) de Processamento, Regulação, Controle e Avaliação – Nível IV da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 84/2025

**Nomeação do Coordenador(a) de
Processamento, Regulação, Controle e
Avaliação – Nível IV da Secretaria de
Saúde do Município de Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **NEUZA LEITE DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 061.866.935-38 e RG nº 639234288 SSP/SP, para exercer o cargo de **Coordenador(a) de Processamento, Regulação, Controle e Avaliação – Nível IV da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:006958
33588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30
14:52:07 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 81/2025

**Nomeação do Coordenador(a) de
Vigilância Epidemiológica – Nível II da
Secretaria de Saúde do Município de
Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MILANE DA SILVA VIANA**, portador(a) do CPF nº 079.037.525-70 e RG nº 1436814430 SSP/BA, para exercer o cargo de **Coordenador(a) de Vigilância Epidemiológica – Nível II da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 81/2025

**Nomeação do Coordenador(a) de
Vigilância Epidemiológica – Nível II da
Secretaria de Saúde do Município de
Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MILANE DA SILVA VIANA**, portador(a) do CPF nº 079.037.525-70 e RG nº 1436814430 SSP/BA, para exercer o cargo de **Coordenador(a) de Vigilância Epidemiológica – Nível II da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:00695
833588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30
14:48:56 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 82/2025

**Nomeação do Coordenador(a) de
Vigilância Sanitária – Nível II da
Secretaria de Saúde do Município de
Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ MARIA NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº 036.717.115-58 e RG nº 1437114822 SSP/BA, para exercer o cargo de **Coordenador(a) de Vigilância Sanitária – Nível II da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 82/2025

Nomeação do Coordenador(a) de Vigilância Sanitária – Nível II da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ MARIA NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº 036.717.115-58 e RG nº 1437114822 SSP/BA, para exercer o cargo de **Coordenador(a) de Vigilância Sanitária – Nível II da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:006958
33588

Assinado de forma digital
por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30
14:49:47 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 13.234.000/0001-06
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



PORTARIA Nº 103/2025

Nomeação do Diretor da Divisão de Cultura do Município de Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ERIDELTON SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 192.691.998-00 e RG nº 286049399 SSP/SP, para exercer o **cargo do Diretor da Divisão de Cultura do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:00695
833588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30
14:24:58 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 13.234.000/0001-06
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



PORTARIA Nº 104/2025

Nomeação do Diretor da Divisão de Esporte e Lazer do Município de Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARCOS LEANDRO MARQUES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 226.718.808-20 e RG nº 356045420 SSP/SP, para exercer o cargo do **Diretor da Divisão de Esporte e Lazer do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588

Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30 14:25:53 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 89/2025

Nomeação do Diretor da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **AGNALDO BISPO DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº 283.250.158-37 e RG nº 2042089206 SSP/BA, para exercer o cargo de **Diretor da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças** do Município de Buritirama/BA, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 89/2025

**Nomeação do Diretor da Secretaria de
Administração, Planejamento e Finanças
do Município de Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **AGNALDO BISPO DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº 283.250.158-37 e RG nº 2042089206 SSP/BA, para exercer o cargo de **Diretor da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças** do Município de Buritirama/BA, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.**

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA SAO Assinado de forma digital
MATEUS:00695833 MATEUS:00695833588
588 Dados: 2025.01.30 14:58:09
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 80/2025

**Nomeação do Diretor de Administração
Geral da Secretaria de Saúde do
Município de Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**, portador(a) do CPF nº 029.608.075-61 e RG nº 1328966054 SSP/BA, para exercer o **cargo de Diretor de Administração Geral da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 80/2025

**Nomeação do Diretor de Administração
Geral da Secretaria de Saúde do
Município de Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**, portador(a) do CPF nº 029.608.075-61 e RG nº 1328966054 SSP/BA, para exercer o **cargo de Diretor de Administração Geral da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA SAO Assinado de forma digital
MATEUS:00695833 por LEO MIRANDA SAO
588 MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30
14:47:36 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 79/2025

**Nomeação do Diretor Hospitalar da
Secretaria de Saúde do Município de
Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **DJIDSON LOBO QUEIROZ**, portador(a) do CPF nº 059.026.885-66 e RG nº 1598499343 SSP/BA, para exercer o **cargo de Diretor Hospitalar da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 79/2025

**Nomeação do Diretor Hospitalar da
Secretaria de Saúde do Município de
Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **DJIDSON LOBO QUEIROZ**, portador(a) do CPF nº 059.026.885-66 e RG nº 1598499343 SSP/BA, para exercer o **cargo de Diretor Hospitalar da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SÃO
LEO MIRANDA SÃO MATEUS:00695833588 MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30
14:46:43 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº78/2025

**Nomeação do Diretor(a) de Atenção à
Saúde da Secretaria de Saúde do
Município de Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **PATRICIA FERREIRA AZEVEDO SILVA**, portador(a) do CPF nº 051.541.186-85 e RG nº 12470944 SSP/MG, para exercer o cargo de **Diretor(a) de Atenção à Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº78/2025

**Nomeação do Diretor(a) de Atenção à
Saúde da Secretaria de Saúde do
Município de Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **PATRICIA FERREIRA AZEVEDO SILVA**, portador(a) do CPF nº 051.541.186-85 e RG nº 12470944 SSP/MG, para exercer o cargo de **Diretor(a) de Atenção à Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:00695
833588

Assinado de forma digital por LEO
MIRANDA SAO MATEUS:00695833588
Data: 2025.01.30 14:46:00 -0300





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 13.234.000/0001-06
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



PORTARIA Nº 105/2025

Nomeação do Encarregado da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **DAPCILON EUFRASIO DE SANTANA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº 048.768.665-97 e RG nº 1547487496 SSP/BA, para exercer o **cargo do Encarregado da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:00695833588
33588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30
14:32:13 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 13.234.000/0001-06
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



PORTARIA Nº 106/2025

Nomeação do Encarregado da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **IDNUBIO MANGUEIRA LOPES**, portador(a) do CPF nº 039.559.985-76 e RG nº 1353792706 SSP/BA, para exercer o **cargo do Encarregado da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588 MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30 14:31:35 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 13.234.000/0001-06
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



PORTARIA Nº 107/2025

Nomeação do Encarregado da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **RAUNY CHAGAS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 061.579.745-83 e RG nº 1328888231 SSP/BA, para exercer o **cargo do Encarregado da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA Assinado de forma
SAO digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:0069 MATEUS:00695833588
5833588 Dados: 2025.01.30
14:30:58 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 13.234.000/0001-06
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



PORTARIA Nº 108/2025

Nomeação do Encarregado da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ROBERTO PINHEIRO DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº 022.420.805-55 e RG nº 0907977600 SSP/BA, para exercer o **cargo do Encarregado da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588

Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30
14:33:40 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 13.234.000/0001-06
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



PORTARIA Nº 100/2025

Nomeação do Encarregado de Acompanhamento e manutenção de Poços Tubulares do Município de Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **LINDOMAR MOREIRA DA COSTA**, portador(a) do CPF nº 741.681.345-04 e RG nº 645707112 SSP/BA, para exercer o **cargo do Encarregado de Acompanhamento e manutenção de Poços Tubulares do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30
14:29:24 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 13.234.000/0001-06
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



PORTARIA Nº 94/2025

Nomeação do Encarregado de Iluminação Pública do Município de Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **EMANUEL MESSIAS BRAZ DA COSTA**, portador(a) do CPF nº 011.668.855-69 e RG nº 1172651280 SSP/BA, para exercer o **cargo do Encarregado de Iluminação Pública do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:00695
833588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30
14:17:20 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 13.234.000/0001-06
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



PORTARIA Nº 95/2025

Nomeação do Encarregado de Limpeza Pública do Município de Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ROMILSON BARBOSA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 305.438.861-15 e RG nº 28169874 SSP/SP, para exercer o **cargo do Encarregado de Limpeza Pública do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833
588

Assinado de forma digital
por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30
14:21:06 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 13.234.000/0001-06
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



PORTARIA Nº 96/2025

Nomeação do Encarregado de Obras do Município de Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **WESLEY BARROS DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº 067.072.485-88 e RG nº 1522887 SSP/TO, para exercer o **cargo do Encarregado de Obras do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069583
3588

Assinado de forma digital
por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30
14:21:38 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 13.234.000/0001-06
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



PORTARIA Nº 93/2025

Nomeação do Encarregado Municipal de Estrada e Rodagens do Município de Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **AILSON DA CRUZ CORREIA**, portador(a) do CPF nº 000.957.495-60 e RG nº 849510104 SSP/BA, para exercer o **cargo do Encarregado Municipal de Estrada e Rodagens do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:006958
33588

Assinado de forma digital
por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30
14:15:22 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 88/2025

**Nomeação do Encarregado(a) da
Secretaria de Saúde do Município de
Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ARIANE NONA DE SA**, portador(a) do CPF nº 017.462.095-00 e RG nº 0985936924 SSP/BA, para exercer o **cargo de Encarregado(a) da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.**

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 90/2025

**Nomeação do Encarregado(a) da
Secretaria de Saúde do Município de
Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **DAIANE DE SOUZA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº 040.715.695-06 e RG nº 1491410256 SSP/BA, para exercer o **cargo de Encarregado(a) da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA**, a partir de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 17 de janeiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 91/2025

**Nomeação do Encarregado(a) da
Secretaria de Saúde do Município de
Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **DANICLEIA DA SILVA BASTOS**, portador(a) do CPF nº 112.128.175-32 e RG nº 629480138 SSP/SP, para exercer o **cargo de Encarregado(a) da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA**, a partir de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 17 de janeiro de 2025.**

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 88/2025

**Nomeação do Encarregado(a) da
Secretaria de Saúde do Município de
Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ARIANE NONA DE SA**, portador(a) do CPF nº 017.462.095-00 e RG nº 0985936924 SSP/BA, para exercer o **cargo de Encarregado(a) da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.**

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069583
3588

Assinado de forma digital
por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:0069583588
Dados: 2025.01.30
14:56:37 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 90/2025

**Nomeação do Encarregado(a) da
Secretaria de Saúde do Município de
Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **DAIANE DE SOUZA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº 040.715.695-06 e RG nº 1491410256 SSP/BA, para exercer o **cargo de Encarregado(a) da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA**, a partir de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 17 de janeiro de 2025.**

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833
588

Assinado de forma digital
por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30
14:58:54 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 91/2025

**Nomeação do Encarregado(a) da
Secretaria de Saúde do Município de
Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **DANICLEIA DA SILVA BASTOS**, portador(a) do CPF nº 112.128.175-32 e RG nº 629480138 SSP/SP, para exercer o **cargo de Encarregado(a) da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA**, a partir de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 17 de janeiro de 2025.**

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:00695833
588

Assinado de forma digital
por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30
14:59:46 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 92/2025

**Nomeação do Encarregado(a) da
Secretaria de Saúde do Município de
Buritirama/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **AMANDA DA SILVA SANTOS**, portador(a) do CPF nº 235.345.978-18 e RG nº 603630637 SSP/SP, para exercer o **cargo de Encarregado(a) da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA**, a partir de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 17 de janeiro de 2025.**

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:006958
33588

Assinado de forma
digital por LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.01.30
15:02:06 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



AVISO DE CANCELAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR Nº.001/2025.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para o conhecimento dos interessados, que a Licitação de Chamamento Público/ Credenciamento do Transporte Escolar nº001/2025, está sendo temporariamente cancelado conforme Decreto Municipal nº 012/2025 de 14/01/2025. Por ter sido detectado no Edital do referido Credenciamento de Licitação a necessidade de alteração. Informamos, ainda que oportunamente estaremos publicando um novo Edital de Credenciamento para a citada Licitação.

Buritirama – BA, em 30 de janeiro de 2025.

Lucas Esli da Silva Arcanjo
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2025 Proc. Adm.: 002/2025.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA**, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para o conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, Proc. Adm. 002/2025, está sendo temporariamente cancelado por ter sido detectado no Edital da referida Licitação a necessidade de alteração. Informamos, ainda que oportunamente estaremos publicando um novo Edital de convocação para a citada Licitação.

Buritirama – BA, em 30 de janeiro de 2025.

Lucas Esli da Silva Arcanjo
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
AVENIDA BURITI
CENTRO
13.234.000/0001-06



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PE. Tipo: Menor preço por Lote. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que irão compor o cardápio da merenda escolar no ano de 2025, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA. Entrega das Propostas: a partir de 30/01/2025 às 08h00min no site <https://bnccompras.com>. Abertura das Propostas: 12/02/2025 às 08h00min no site <https://bnccompras.com>. Editais / Informações. www.buritirama.ba.gov.br / buritiramalicitacoes@gmail.com / licitacaoburitirama2025@gmail.com / <https://bnccompras.com> e na Prefeitura - Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama – BA das 07:30h às 13:30h. Lucas Esli da Silva Arcanjo - Diretor da Divisão de Licitação e Contratos - 29.01.2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, com sede Avenida Buriti, n. 291, Centro, cidade de BURITIRAMA/BA, por intermédio do Pregoeiro Oficial Sr. Lucas Esli da Silva Arcanjo, nomeado pela Portaria nº 046/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Data da sessão: **12 de fevereiro de 2025**.
- Horário: 08h00min
- Local: <https://bnccompras.com>
- Critério de Julgamento: Menor Preço Por lote
- Modo de disputa: Aberto/ Fechado
- Valor estimado: Sigiloso devido a evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que irão compor o cardápio da merenda escolar no ano de 2025, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens de acordo com a tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os lotes que os compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município de Buritirama para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.016 – Gestão das Ações do PNAE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site <https://bnccompras.com> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na **BNC COMPRAS**, no sítio <https://bnccompras.com>.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação.

3.4.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bnccompras.com> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

3.5.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas Leis trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, exceção para menores a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.5.4. Não possui empregados executando trabalhos degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III, do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

3.5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133 de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no <https://bnccompras.com>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Caso não acudam interessados em disputar os itens exclusivos para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública de licitação, fica automaticamente autorizada à ampla participação das empresas dos demais porte para disputa dos respectivos itens.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto n.º 8.538 de 2015.

4.1.1. Não poderão disputar esta licitação:

4.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 concorrendo entre si;

4.1.7. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição;

4.1.10. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2. O impedimento de que trata o item 4.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.1 e 4.4.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, conforme artigo 14, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



4.5. O disposto nos itens 4.4.1 e 4.4.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A vedação de que trata o item 4.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do Item;

6.1.2. Em moeda corrente nacional;

6.1.3. Marca de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;

6.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades de bens;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

6.4. Os preços ofertados tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será de **60 (SESSENTA) DIAS** a contar da data de sua apresentação;

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, MEI, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um décimo)*.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto/fechado”**.

7.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia ou por órgão ou entidade de localizadas no Município de **BURITIRAMA/BA**.

7.20.2.2. Empresas brasileiras.

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187 de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. Caso a negociação não seja bem-sucedida com todos os participantes, o Pregoeiro poderá, conforme regulamento, abrir diligência e adotar medidas junto ao departamento responsável visando analisar se houve oscilação nos preços praticados à época com os do momento da sessão.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo participante.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF.

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 4.3. deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos regulamentos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/fornecimento ou da área especializada no objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



8.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e/ou salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo **24h (vinte e quatro horas) de antecedência** e a ocorrência será registrada em ata.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. O Pregoeiro poderá encaminhar por meio do sistema eletrônico a contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos exigidos no presente certame, encontram-se previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresa a habilitação técnica quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio idôneo, por meio expressamente admitido pela Administração, conforme artigo 71, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados via sistema, ou registro cadastral válido e competente.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe, e/ou outra plataforma cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe e/ou em outra plataforma cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.14. A verificação no <https://bnccompras.com>, ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, nos termos do artigo 63, II da Lei Federal 14.133/2021.

9.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do artigo 63, III da Lei Federal 14.133/2021.

9.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021, para:

9.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital, para encaminhamento dos respectivos documentos.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.26. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens dispostos no Termo de Referência – Anexo I.

9.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h00min** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



10.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, com duração de 30 minutos, sob pena de preclusão, nos termos do § 1º, I do art. 165 da Lei Federal 14.133/21;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.2. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.3. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.4. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.2. Advertência;

12.2.3. Multa;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados.

12.3.2. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.3. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



12.4. A multa.

12.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

12.4.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.4. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6; 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3;

12.9. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Municipal 22/2023.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal <https://bnccompras.com> ou através do e-mail: buritiramalicitacoes@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

14.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostras dos produtos a serem ofertados.

14.2. As amostras deverão ser apresentadas após a fase de lances, sendo exigidas do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame. Acórdão 2368/2013-Plenário, TCU 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.

14.3. A Licitante classificada em primeiro lugar, deverá entregar as amostras dos produtos dos lotes 1, 2, 5, 7, 9, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, sendo todos os itens do lote, no prazo de 01 (um) dia útil tão logo declarada vencedora provisoriamente, no Setor de Nutrição e Alimentação situada na Rua São Gonçalo, 158, Centro de **BURITIRAMA/ BA**, no horário das 08:00 até as 13:00 horas para as devidas análises.

14.4. As amostras devem estar identificadas com o Número do Lote, Número do Item e o Nome





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



do Fornecedor e CNPJ.

14.5. A expedição do Laudo de verificação das amostras será fornecida aos participantes em 1 (um) dia útil após o recebimento das mesmas, atestado pela Nutricionista Responsável Técnica Municipal do PNAE, e deverão ser apresentados em nova sessão a ser realizada 03 dias (três) dias úteis após os mesmos serem declarados vencedores provisoriamente do lote, podendo o mesmo está presente ou não na sessão. Caso os licitantes tenham suas amostras reprovadas e recorram da decisão da Nutricionista, a nova sessão será realizada 05 (cinco) dias úteis após serem declarados vencedores provisórios.

14.2. PARA RECORRER DO LAUDO TÉCNICO:

14.2.1. O Licitante que possua suas amostras reprovadas poderá se assim tiver interesse, recorrer da decisão do Laudo, no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar da data de expedição do Relatório Técnico, em petição formalizada ao Pregoeiro.

14.2.2. O Licitante que tiver um item do lote reprovado, terá todo o lote reprovado, visto que o julgamento deste certame se dá pelo menor preço por lote.

14.2.3. Interposto o recurso, ao Pregoeiro, num prazo de 1 (um) dia poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.2.4. O recebimento do Laudo sem contestação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, obrigará ao licitante a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital. As amostras ficarão retidas e serão devolvidas após o encerramento do Pregão, Adjudicação e Homologação.

14.2.5. Sendo as amostras desaprovadas, mesmo depois de recorrer ou o licitante classificado em primeiro lugar provisoriamente deixar de apresentar as amostras nos dias e horários determinados por este Edital, será convocado o segundo colocado para apresentar as amostras no dia da sessão de abertura da documentação da habilitação e apresentação dos laudos das amostras aprovados, para análise imediata.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: buritiramalicitacoes@gmail.com.

16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Proposta - Modelo e Observações;

ANEXO IV - Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII - Modelo de declaração de cumprimento do disposto nos incisos III E IV do ART. 1º e no inciso iii do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme artigo 63, iv da lei federal nº 14.133;

ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

ANEXO X - Modelo de Procuração.

BURITIRAMA/BA, em 29 de Janeiro de 2025.

LEO MIRANDA SÃO MATEUS
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. Os gêneros alimentícios para merenda escolar a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que irão compor o cardápio da merenda escolar no ano de 2025, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do município de BURITIRAMA - BA, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.

3.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.5. Abaixo segue planilhas de lotes de materiais para atender a demanda da merenda da Secretaria Municipal de Educação:

LOTE – I - CEREAIS E GRÃOS

ITEM	LOTE – I - CEREAIS E GRÃOS ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	ARROZ - arroz agulhinha branco tipo I. Embalagem: 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	2.500
2	ARROZ PARBOLIZADO - arroz parbolizado, subgrupo parboilizado polido, grupo beneficiado, tipo 1 longo fino. Embalagem: 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	4.500
3	ARROZ INTEGRAL - arroz TIPO I Classe Longo Fino, sub grupo parboilizado integral. Embalagem: 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido,	KG	20





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.		
4	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, grupo anão, classe cores, novo de 1º qualidade, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Embalagem de 1 kg , em polietileno transparente. Data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses. Rótulo conforme legislação vigente (registro do produto no órgão competente. Data de fabricação e validade, rendimento, diluição, modo de preparo, conservação e armazenamento. Tabela de Informação nutricional. SAC (Serviço de atendimento ao consumidor) e dados do produtor.)	KG	1.500
5	FEIJÃO de corda , Tipo 1, permitido no Máximo 2% de impurezas Embalagem 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	2.000
6	MILHO , branco OU amarelo Tipo Canjica/ Mugunzá. Tipo 1, subgrupo despelculada, grupo misturada. Embalagem de 500 g , plástica, sem furos, sem expurgos, isenta de qualquer contaminação física ou microbiológica. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade de no mínimo 6 meses, e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	UND	2.500
7	MILHO PARA PIPOCA . Tipo 1, classe Amarelo. Embalagem 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	500

LOTE – II - BISCOITOS E MASSAS

LOTE – II - BISCOITOS E MASSAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	BISCOITO, TIPO MARIA , a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla (3 em 1) contendo mínimo de 350g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. CAIXA COM 20 UND	CX	100
2	BISCOITO TIPO MAISENA SEM LACTOSE , Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermento químico, sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, aroma artificial de limão, vitaminas (CX	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	b1, b2, b6 e pp) sem colesterol, sem lactose e sem proteínas do leite. Isento de Produtos de origem animal. Contém Glúten. Alérgicos: Podem conter derivados de cevada, soja e centeio. Contém derivados de Soja. Embalagem dupla (3 em 1) contendo mínimo de 350g. CAIXA COM 20 UND		
3	BISCOITO, TIPO MAISENA , a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla (3 em 1) contendo mínimo de 350g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	CX	100
4	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER , a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. O produto não deveser conter soja nem quaisquer substâncias corantes artificiais. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada - Cor: própria - Odor: próprio - sabor: próprio - textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla (3 em 1) contendo mínimo de 350g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA nº 12 de 1978) CAIXA COM 20 UND	CX	300
5	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE , Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteínase, metabissulfito de sódio, sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal. Contém Glúten. Alérgicos: Trigo. Pode conter traços de cevada, soja e centeio. Contém derivados de soja. Embalagem dupla (3 em 1) contendo mínimo de 350g. CAIXA COM 20 UND.	CX	10
6	BISCOITO TIPO ROSQUINHA (SABORES CHOCOLATE, COCO OU LEITE) , composto de farinha de trigo, chocolate em pó, coco ou leite, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, sal, bicarbonato de sódio e amônio, lecitina de soja e corante. Embalagem integrada devidamente identificado contendo mínimo 350g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e	CX	500





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. CAIXA COM 10 UND.		
7	MACARRÃO , tipo espaguete nº 8 Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico . Embalagem com 500g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	UND	12.000
8	MACARRÃO PARAFUSO : Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico .embalado em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, contendo 500g. , com rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	UND	3.000

LOTE – III - AÇUCARES/ ADOÇANTES

LOTE – III - AÇUCARES/ ADOÇANTES			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	AÇÚCAR - cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, isento de umidade. Embalagem de 1 kg . Em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	KG	4.000
2	ADOÇANTE LÍQUIDO – Ingredientes: Água, edulcorentes artificiais, ciclamato de sódio e sacarina sódica e acessulfame de potássio. Conservantes: ácido cítrico. Não contém Glúten. Embalagem: 100 ml	UND	5

LOTE – IV - LACTEOS E COMPOSTOS DE SOJA

LOTE – IV - LACTEOS E COMPOSTOS DE SOJA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	BEBIDA A BASE DE SOJA EM PÓ SEM SABOR TIPO LEITE : Ingredientes: Extrato de soja. Estabilizante: goma gelana, vitamina (D) e mineral (cálcio). Embalagem 400G.	UND	10
2	BEBIDA A BASE DE SOJA SEM SABOR TIPO LEITE (LÍQUIDO) : Ingredientes: Extrato de soja e água. Estabilizante: goma gelana, vitamina (D) e mineral (cálcio). Embalagem tetrapack contendo 1L.	LITRO	24
3	LEITE INTEGRAL UHT PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE . Leite integral, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Leite isento de lactose, rico em vitaminas A, C e D, ferro e zinco. Embalagem de 1 litro , com informações nutricionais, data de validade e lote na embalagem.	LITRO	100
4	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA líquido integral pasteurizado, longa vida COM 3 % de gordura. . Embalagem com 1litro . Ingredientes: Leite integral e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio,	LITRO	120





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS.		
5	LEITE , em pó integral, Ingredientes: leite fluído integral. Embalagem: 200g , resistente, com revestimento interno impermeável a água. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, 06 meses. Rótulo com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto devera ter registro ou notificação no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	UND	15.000
6	IOGURTE NATURAL E INTEGRAL. Ingredientes: Leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170g Rótulo com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto devera ter registro ou notificação no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	100
7	FÓRMULA INFANTIL (0 a 12 meses) Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, amido, oleína de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, soro de leite em pó*, óleo de milho, citrato de cálcio, fruto-oligossacarídeos, cloreto de magnésio, L-ascorbato de sódio, cloreto de potássio, taurina, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, citrato de potássio, L-carnitina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, selenato de sódio, D-biotina, calecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Embalagem: Aluminizada contendo 800g.	UND	100
8	IOGURTE, SABORES DIVERSOS Leite integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar líquido, preparado de frutas (açúcar, água, polpa de fruta concentrado, acidulante ácido cítrico, aromatizante, conservador sorbato de potássio e espessante goma guar e goma, xantana), leite em pó desnatado, amido modificado, frutose, fermento lácteo e estabilizante pectina. Embalagem de 950g deve conter: informações nutricionais, número de lote, data de validade. CONTÉM GLÚTEN. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	UND	2.000

LOTE – V - SUCOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	SUCO, de fruta concentrado, sabor acerola.	UND	2.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	Embalagem: com 500 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
2	SUCO , de fruta concentrado, sabor manga . Embalagem: com 500 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	3.000
3	SUCO , de fruta concentrado, sabor maracujá . Embalagem: com 500 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	1.000
4	SUCO , de fruta concentrado, sabor caju . Embalagem: com 500 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	3.000
5	SUCO , de fruta concentrado, sabor goiaba . Embalagem: com 500 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	3.000

LOTE – VI - OVOS

ITEM	LOTE – VI - OVOS ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	OVOS , brancos ou marrons, tamanhos grandes, intactos sem rachaduras. Com ausência de sujidades. Embalagem por placas com 30 unidades. CAIXA CONTENDO 30 DÚZIAS .	CX	170

LOTE – VII - PADARIA

ITEM	LOTE – VII - PADARIA ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	PÃO TIPO HOT-DOG : Produzido a partir de farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pesando 50 g a unidade. Embalagem primária: Saco plástico transparente, atóxico, contendo a Informação Nutricional, Data de Fabricação e Data de Validade (com 5 dias úteis a contar com a data da entrega), e identificação do fabricantes. EMBALAGEM : PACOTE COM 10 UND . Para o transporte uso de caixa plástica Atóxico ou de papelão exclusivo para este fim.	PCT	8.000
2	PÃO TIPO FRANCÊS : Produzido a partir de farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pesando 50 g a unidade. SEM ADÇÃO DE AÇÚCAR . Embalagem	PCT	2.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	primária: Saco plástico transparente, atóxico, contendo Data de Fabricação e Data de Validade (com 5 dias úteis a contar com a data da entrega), e identificação do fabricantes. EMBALAGEM : PACOTE COM 10 UND. Para o transporte uso de caixa plástica Atóxico ou de papelão exclusivo para este fim.		
3	PÃO DE FORMA: Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal hidrogenada, farinha de soja integral, soro de leite em pó, amido de milho, emulsificante lecitina de soja, extrato de malte estabilizantes. Alergicos: Contem Trigo, derivados do leite e de soja. contem Glúten. Embalagem com 450g.	PCT	800
4	PÃO NO FORMATO DE BISNAGUINHA TRADICIONAL OU MILHO: Produzido a partir de farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pesando 50 g a unidade. Embalagem primária: Saco plástico transparente, atóxico, contendo a Informação Nutricional, Data de Fabricação e Data de Validade (com 5 dias úteis a contar com a data da entrega), e identificação do fabricantes. EMBALAGEM: com 250g	PCT	400
5	PETA CASEIRA. Ingredientes: Polvilho azedo, leite, margarina, ovos e sal. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, MARGARINA. CONTÉM OVOS, LEITE E LACTOSE. EMBALAGEM: 130G	PCT	1.000
6	PETA CASEIRA SEM LACTOSE. Ingredientes: Polvilho azedo, água, óleo vegetal, ovos e sal. ALERGICOS: NÃO CONTÉM GLÚTEN, NEM LACTOSE EMBALAGEM: 130G.	PCT	1.000

LOTE – VIII - CONDIMENTOS ESPECIAIS

ITEM	LOTE – VIII - CONDIMENTOS ESPECIAIS ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	AÇAFRÃO DA TERRA , em pó. 100% Cúrcuma sem adição de outros ingredientes. Embalagem contendo 50g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	UND	500
2	CANELA , em casca. Embalagem contendo 15g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	UND	500
3	COCO RALADO adoçado. Com sal, umectante propileno glicol e conservante metabissulfito de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 100g , plástica com revestimento interno metalizado, com o nome do fabricante e identificação do produto, marca do fabricante.	UND	2.000
4	COMINHO EM PÓ. Embalagem de 100g , com identificação do produto, data de validade e fabricação.	UND	1.500
5	CORANTE alimentício, a base de urucum. Embalagem contendo 100 g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6	UND	1.500





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	meses e peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS		
6	CRAVO em flor, seco, Embalagem, contendo 100 g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UND	300
7	FOLHA DE LOURO. Folha desidratada, Embalagem contendo 10 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UND	500
8	SAL , refinado, iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 01 kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura	KG	700
	VINAGRE DE ALCOOL , Ingredientes: Fermentado acético de álcool, água e conservante INS 224, acidez 4,0%. Embalagem contendo 750 ml. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	100

LOTE – IX - INDUSTRIALIZADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	CHOCOLATE EM PÓ Instantâneo , INGREDIENTES: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Contém Glutén. Embalagem contendo 400G contendo data de validade.	UND	1.500
2	EXTRATO DE TOMATE. Embalagem com nome e identificação do produto com data de fabricação, data de validade, valor nutricional, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS, com registro no MA. Embalagem em caixa tetra pak ou sache em polietileno com revestimento interno metalizado de 340g.	UND	3.400
3	MILHO VERDE EM CONSERVA. Ingredientes: milho, sal e água. Sem conservantes, Embalagem contendo 170g. Lata ou sachê.	UND	200

LOTE – X - FERMENTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO. Ingredientes: Fermento Biológico Desidratado e emulsificante monoestearato de sorbitana. Não contém Glúten. Embalagem contendo 10 g. Contendo data de validade e fabricação na embalagem.	UND	150
2	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Ingredientes: Amido de milho, fermento químico pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Não contém Glúten. Embalagem contendo 100g , contendo data de validade e fabricação.	UND	150





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



LOTE – XI - FARINACEOS

LOTE – XI - FARINACEOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Ingredientes: Aveia em flocos. Produto 100% integral. Contém Gluten. Embalagem contendo 200g.	UND	300
2	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA , grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	500
3	Fécula de Mandioca Goma . Grupo 1. Tipo 1. Embalagem contendo 1kg , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação.	KG	2.500
4	FARINHA de trigo sem fermento . Não apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grupos (umidade), e resíduos de impurezas. Acondicionada em pacotes de 1 kg de polietileno transparente ou papel. Data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses. Ingredientes: Farinha de trigo tipo 1, ferro e ácido fólico (vitamina B9). Rótulo conforme legislação vigente.	KG	1.000
5	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA TIPO FLOCÃO , embalagem contendo 500g , o produto não deve apresentar nenhuma alteração físico-química ou microbiológica. Marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	UND	12.000

LOTE – XII - CARNES BOVINA

LOTE – XII - CARNES BOVINA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	CARNE Moída , bovina, congelada, moída, de primeira, sem osso, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente 500G , contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 Com SIF/SIE NOTA: PRODUTO DA MERENDA ESCOLAR	UND	1.500
2	CARNE , bovina sem osso, MUSCULO , de primeira qualidade, sem osso, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e sem presença de aponeurose. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, peso líquido, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	2.000
3	CARNE , bovina sem osso, ACÉM , de primeira qualidade, sem osso, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e sem presença de aponeurose. Embalagem em	KG	2.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	filme PVC transparente ou saco plástico transparente, peso líquido, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.		
--	--	--	--

LOTE – XIII - AVES

ITEM	LOTE – XIII - AVES ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO. Cortes de frango congelados da coxa e sobre coxa, de primeira qualidade. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente (tipo envelopado), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	KG	8.000
2	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, Cortes de peito de frango sem pele, SEM OSSO, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente e bandeja ou saco plástico transparente (tipo envelopado), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	KG	1.000
3	PEITO DE FRANGO, Cortes de peito de frango com ou sem pele, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente e bandeja ou saco plástico transparente (tipo envelopado), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	KG	9.000

LOTE – XIV EMBUTIDOS

ITEM	LOTE – XIV - EMBUTIDOS ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. Carne suína, carne mecanicamente separada de ave (frango), gordura suína, água (4,82%), proteína de soja (2,08%), sal, açúcar, especiarias: alho e pimenta-calabresa, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i), pirofosfato dissódico (INS 450i) e hexametáfosfato de sódio (INS 452i), aroma natural de: fumaça, antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621) e aromas idênticos aos naturais de: pimenta-vermelha e alho. NÃO CONTÉM GLÚTEN,	KG	1.500





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



CONTÉM DERIVADOS DE SOJA.			
2	SALSICHA Congelada, ingredientes: Carne mecanicamente separada de ave e suíno, carne suína, água, miúdos de suíno, proteína de soja, pele de ave, sal iodado, amido, regulador de acidez lactato de sódio, glicose, estabilizante polifosfato de sódio, especiarias, antioxidante eritorbato de sódio, conservante nitrito de sódio e corante natural carmim de cochonilha. Não deve conter glúten. Embalagem primária: Saco de polietileno resistente e transparente, lacrado a vácuo contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Pacotes de até 6 kg , com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente.	KG	1.500

LOTE – XV - CARNE SUINA

LOTE – XV - CARNE SUINA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	CARNE SUINA MACIÇA. Carne do quadril a paleta do porco. SEM OSSO, congelada, fatiada. Embalagem primária: Saco de polietileno resistente e transparente, lacrado a vácuo contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Pacotes de até 5 kg, com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente.	KG	2.500

LOTE – XVI - PEIXES

LOTE – XVI CARNE SUINA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	FILE DE PEIXE MERLUZA, congelado, SEM ESPINHAS. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	200

LOTE – XVII GORDURAS

LOTE – XVII - GORDURAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	ÓLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem: Pet com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS	UND	800
2	MARGARINA CREMOSA COM SAL 70 % de lipídios. Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite	UND	800





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	em pó, vitamina A (1.500 U.I/ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: EDTA- cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta -caroteno. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 500g.		
--	--	--	--

LOTE – XVIII - LEITE VEGETAL

LOTE – XVIII - LEITE VEGETAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	Leite de Coco. Ingredientes: Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contém glúten. Embalagem em polietileno com data de fabricação e validade. Embalagem contendo 500 ml do produto.	UND	500

LOTE – XIX POLPA DE FRUTA

LOTE – XIX POLPA DE FRUTA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, SABORES: MANGA, ACEROLA, GOIABA, UMBU, ABACAXI, ACEROLA E CAJÁ. Ingredientes: Polpa da fruta concentrada, pausterizada, congelada, sem açúcar, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição. Não contém Glúten. Embalagem de polietileno transparente, contendo data de validade e fabricação e informações nutricionais do produto. Embalagem contendo 1 kg. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de armazenamento a -18° C.	UND	6.000

LOTE – XX - FRUTA DESIDRATADA

LOTE – XX - FRUTA DESIDRATADA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	UVA PASSA. Sem semente, escura, desidratada. Embalagem contendo 100g. Contendo rotulo, data de fabricação, lote e data de validade e informações nutricionais.	UND	100

LOTE – XXI - CACAU EM PÓ

LOTE – XXI - CACAU EM PÓ			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	CACAU EM PÓ 100%. Natural, alcalino, sem glúten e sem lactose. Embalagem contendo no mínimo 500g. Contendo Rótulo, informação nutricional, lote, data de validade e fabricação.	kg	500





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que irão compor o cardápio da merenda escolar no ano de 2025, se faz necessária por se tratarem de itens de suma importância no funcionamento das creches, escolas e centros de ensino do município de Buritirama, e garante a continuidade de um excelente serviços prestados para os alunos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.
- b) Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada.
- c) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação por força dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Secretaria de Educação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- b) A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria **CONTRATANTE**. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
- c) A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame;
- d) Os materiais que serão adquiridos devem ter prazo de validade mínima estabelecida pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



fabricante, quando aplicável;

- e) Os materiais devem conter identificação do fabricante e código do lote de fabricação para efeito de garantia, se aplicável;
- f) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais, conforme condições de entrega indicadas pela secretaria requerente indicada na Autorização de fornecimento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1.1. A entrega dos materiais deverão ser feita nos prazos previstos, no local designado, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber), semanalmente, a partir do envio da Nota de Empenho ao **CONTRATADO** ou via e-mail, e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos com 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.1.3. Os itens dos lotes 12,13,14,15,16 e 19 deverão ser entregues uma parte (quantidade designada pela Profissional Nutricionista) diretamente nas 8 Escolas Municipais e 2 Creches localizadas na Sede do Município, sempre acompanhados por um funcionário do Setor de Nutrição e Alimentação Escolar. A outra quantidade (designada para as escolas da zona rural) será entregue no Setor de Nutrição e Alimentação Escolar sempre no horário de expediente, das 7h30 às 13h30 de segunda a sexta (exceto sábados, domingos e feriados oficiais ou pontos facultativos).

6.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80 % (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

7.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostras dos produtos a serem ofertados.

7.2. As amostras deverão ser apresentadas após a fase de lances, sendo exigidas do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame. Acórdão 2368/2013-Plenário, TCU 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.

7.3. A Licitante classificada em primeiro lugar, deverá entregar as amostras dos produtos dos lotes 1, 2, 5, 7, 9, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, sendo todos os itens do lote, no prazo de 01 (um) dia útil tão logo declarada vencedora provisoriamente, no Setor de Nutrição e Alimentação situada na Rua São Gonçalo, 158, Centro de **BURITIRAMA/ BA**, no horário das 08:00 até as 13:00 horas para as devidas análises.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



7.4. As amostras devem estar identificadas com o Número do Lote, Número do Item e o Nome do Fornecedor e CNPJ.

7.5. A expedição do Laudo de verificação das amostras será fornecida aos participantes em 1 (um) dia útil após o recebimento das mesmas, atestado pela Nutricionista Responsável Técnica Municipal do PNAE, e deverão ser apresentados em nova sessão a ser realizada 03 dias (três) dias úteis após os mesmos serem declarados vencedores provisoriamente do lote, podendo o mesmo estar presente ou não na sessão. Caso os licitantes tenham suas amostras reprovadas e recorram da decisão da Nutricionista, a nova sessão será realizada 05 (cinco) dias úteis após serem declarados vencedores provisórios.

7.6. PARA RECORRER DO LAUDO TÉCNICO:

7.6.1. O Licitante que possua suas amostras reprovadas poderá se assim tiver interesse, recorrer da decisão do Laudo, no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar da data de expedição do Relatório Técnico, em petição formalizada ao Pregoeiro.

7.6.2. O Licitante que tiver um item do lote reprovado, terá todo o lote reprovado, visto que o julgamento deste certame se dá pelo menor preço por lote.

7.6.3. Interposto o recurso, ao Pregoeiro, num prazo de 1 (um) dia poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.6.4. O recebimento do Laudo sem contestação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, obrigará ao licitante a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital. As amostras ficarão retidas e serão devolvidas após o encerramento do Pregão, Adjudicação e Homologação.

7.6.5. Sendo as amostras desaprovadas, mesmo depois de recorrer ou o licitante classificado em primeiro lugar provisoriamente deixar de apresentar as amostras nos dias e horários determinados por este Edital, será convocado o segundo colocado para apresentar as amostras no dia da sessão de abertura da documentação da habilitação e apresentação dos laudos das amostras aprovados, para análise imediata.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



8.4. As comunicações entre a Prefeitura/ Secretaria de Educação e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. A contratada deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

8.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

10.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES /MP n. 5/2017.

11. ESTIMATIVA DE VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar, serão feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

11.2. Dotação Orçamentária: A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2025, prevista para a finalidade do objeto deste termo.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após emissão de nota fiscal, a ser emitida ou encaminhada ao setor de pagamentos da Prefeitura Municipal de Buritirama, após o recebimento definitivo.

12.2. Juntamente à nota fiscal referente aos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



apresentar os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

12.3. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de prestação de serviços, bem como a competência a que se refere o fornecimento.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

13.1. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os fornecedores:

13.1.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

13.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designada pela **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim.

14.2. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, materiais ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



14.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

14.4. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No decorrer da entrega dos materiais estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.1.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.1.3. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

15.1.4. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

15.1.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

15.2.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

15.2.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.2.10. As penalidades previstas nos subitens 14.1.5 e 14.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Prefeitura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Municipal de Buritirama – Bahia.

16. DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO

- 16.1.** Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:
- 16.2.** Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- 16.3.** Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- 16.4.** No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, devidamente registrados, com carimbos dos registros e autenticação;
- 16.5.** No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, com objeto compatível com a licitação, com carimbo do registro e autenticado;
- 16.6.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 16.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 16.8.** Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou sócio(s) administrador(es);
- 16.9.** A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 16.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 16.11.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 16.12.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- 16.13.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 16.14.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- 16.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

16.16. Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

16.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

16.18. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

16.19. A não regularização da documentação no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.

16.20. Declaração de Condição de empresa idônea para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo para a habilitação e declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos.

16.21. As certidões negativas que não indiquem expressamente o prazo de validade, serão válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias da sua emissão.

16.22. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

16.23 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

16.24. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

16.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado (**Se emitido por pessoa de direito privado reconhecer firma**), em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos produtos ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

b) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

c) Alvará sanitário ou **Licença Sanitária** da empresa licitante expedidos pelo serviço de vigilância federal, estadual ou municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



16.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.1.3.1. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art 69 da Lei Federal 14.133/2021).

17. DA RESCISÃO.

17.1. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

18.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

19.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21.

ELISÂNGELA DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NETE ZAMBAK DE SOUSA ROSA
NUTRICIONISTA/ RESPONSÁVEL TÉCNICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO II

MODELO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ , QUE FAZEM ENTRE SI O [município], POR INTERMÉDIO DO (A) [órgão contratante] E [empresa].

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Avenida Buriti, n. 291, Centro, cidade de Buritirama/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, sr. brasileiro, maior, capaz, Agente Político, portador da CI.RG.SSP/BA nº, inscrito no CPF/MF sob o nº residente e domiciliado na, nº,/Bahia, e o **[INDICAR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na [indicar endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, NESTE ato representada pelo seu representante legal o/a Sr(a), inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxx SSP/UF, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 011/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. A contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que irão compor o cardápio da merenda escolar no ano de 2025, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do Município de **BURITIRAMA/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

LOTE – I - CEREAIS E GRÃOS

LOTE – I - CEREAIS E GRÃOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	ARROZ - arroz agulhinha branco tipo I. Embalagem: 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	2.500
2	ARROZ PARBOLIZADO - arroz parbolizado, subgrupo parboilizado polido, grupo beneficiado, tipo 1 longo fino. Embalagem: 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	4.500
3	ARROZ INTEGRAL - arroz TIPO I Classe Longo Fino, sub grupo parborizado integral . Embalagem: 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da	KG	20





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	ANVISA/MS.		
4	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, grupo anão, classe cores, novo de 1º qualidade, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Embalagem de 1 kg , em polietileno transparente. Data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses. Rótulo conforme legislação vigente (registro do produto no órgão competente. Data de fabricação e validade, rendimento, diluição, modo de preparo, conservação e armazenamento. Tabela de Informação nutricional. SAC (Serviço de atendimento ao consumidor) e dados do produtor.)	KG	1.500
5	FEIJÃO de corda , Tipo 1, permitido no Máximo 2% de impurezas Embalagem 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	2.000
6	MILHO , branco OU amarelo Tipo Canjica/ Mugunzá. Tipo 1, subgrupo despelculada, grupo misturada. Embalagem de 500 g , plástica, sem furos, sem expurgos, isenta de qualquer contaminação física ou microbiológica. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade de no mínimo 6 meses, e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	UND	2.500
7	MILHO PARA PIPOCA . Tipo 1, classe Amarelo. Embalagem 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	500

LOTE – II - BISCOITOS E MASSAS

ITEM	LOTE – II - BISCOITOS E MASSAS ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	BISCOITO, TIPO MARIA , a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla (3 em 1) contendo mínimo de 350g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. CAIXA COM 20 UND	CX	100
2	BISCOITO TIPO MAISENA SEM LACTOSE , Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermento químico, sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteínase, aroma artificial de limão, vitaminas (b1, b2, b6 e pp) sem colesterol, sem lactose e sem	CX	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	proteínas do leite. Isento de Produtos de origem animal. Contém Glúten. Alérgicos: Podem conter derivados de cevada, soja e centeio. Contém derivados de Soja. Embalagem dupla (3 em 1) contendo mínimo de 350g. CAIXA COM 20 UND		
3	BISCOITO, TIPO MAISENA , a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla (3 em 1) contendo mínimo de 350g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	CX	100
4	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER , a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. O produto não deverá conter soja nem quaisquer substâncias corantes artificiais. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada - Cor: própria - Odor: próprio - sabor: próprio - textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla (3 em 1) contendo mínimo de 350g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA nº 12 de 1978) CAIXA COM 20 UND	CX	300
5	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE , Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteínase, metabissulfito de sódio, sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal. Contém Glúten. Alérgicos: Trigo. Pode conter traços de cevada, soja e centeio. Contém derivados de soja. Embalagem dupla (3 em 1) contendo mínimo de 350g. CAIXA COM 20 UND.	CX	10
6	BISCOITO TIPO ROSQUINHA (SABORES CHOCOLATE, COCO OU LEITE) , composto de farinha de trigo, chocolate em pó, coco ou leite, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, sal, bicarbonato de sódio e amônio, lecitina de soja e corante. Embalagem íntegra devidamente identificado contendo mínimo 350g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da	CX	500





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	ANVISA/MS. CAIXA COM 10 UND.		
7	MACARRÃO , tipo espaguete nº 8 Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico . Embalagem com 500g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	UND	12.000
8	MACARRÃO PARAFUSO : Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico .embalado em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, contendo 500g. , com rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	UND	3.000

LOTE – III - AÇUCARES/ ADOÇANTES

ITEM	LOTE – III - AÇUCARES/ ADOÇANTES ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	AÇÚCAR - cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, isento de umidade. Embalagem de 1 kg . Em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	KG	4.000
2	ADOÇANTE LÍQUIDO – Ingredientes: Água, edulcorentes artificiais, ciclamato de sódio e sacarina sódica e acessulfame de potássio. Conservantes: ácido cítrico. Não contém Glúten. Embalagem: 100 ml	UND	5

LOTE – IV - LACTEOS E COMPOSTOS DE SOJA

ITEM	LOTE – IV - LACTEOS E COMPOSTOS DE SOJA ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	BEBIDA A BASE DE SOJA EM PÓ SEM SABOR TIPO LEITE : Ingredientes: Extrato de soja. Estabilizante: goma gelana, vitamina (D) e mineral (cálcio). Embalagem 400G .	UND	10
2	BEBIDA A BASE DE SOJA SEM SABOR TIPO LEITE (LÍQUIDO) : Ingredientes: Extrato de soja e água. Estabilizante: goma gelana, vitamina (D) e mineral (cálcio). Embalagem tetrapack contendo 1L .	LITRO	24
3	LEITE INTEGRAL UHT PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE . Leite integral, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Leite isento de lactose, rico em vitaminas A, C e D, ferro e zinco. Embalagem de 1 litro , com informações nutricionais, data de validade e lote na embalagem.	LITRO	100
4	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA líquido integral pasteurizado, longa vida COM 3 % de gordura. . Embalagem com 1litro . Ingredientes: Leite integral e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Com dados de	LITRO	120





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS.		
5	LEITE , em pó integral, Ingredientes: leite fluído integral. Embalagem: 200g , resistente, com revestimento interno impermeável a água. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, 06 meses. Rótulo com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto devera ter registro ou notificação no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	UND	15.000
6	IOGURTE NATURAL E INTEGRAL. Ingredientes: Leite reconstituído integral e fermento lácteo. Emabalagem de 170g Rótulo com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto devera ter registro ou notificação no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	100
7	FÓRMULA INFANTIL (0 a 12 meses) Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, amido, oleína de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, soro de leite em pó*, óleo de milho, citrato de cálcio, fruto-oligossacarídeos, cloreto de magnésio, L-ascorbato de sódio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, taurina, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, citrato de potássio, L-carnitina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pterioil-L-glutâmico, fitomenadiona, selenato de sódio, D-biotina, calecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Embalagem: Aluminizada contendo 800g.	UND	100
8	IOGURTE, SABORES DIVERSOS Leite integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar líquido, preparado de frutas (açúcar, água, polpa de fruta concentrado, acidulante ácido cítrico, aromatizante, conservador sorbato de potássio e espessante goma guar e goma, xantana), leite em pó desnatado, amido modificado, frutose, fermento lácteo e estabilizante pectina. Embalagem de 950g deve conter: informações nutricionais, número de lote, data de validade. CONTÉM GLÚTEN. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	UND	2.000

LOTE – V - SUCOS

ITEM	LOTE – V - SUCOS ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	SUCO , de fruta concentrado, sabor acerola. Embalagem: com 500 ml , com dados de identificação do	UND	2.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
2	SUCO , de fruta concentrado, sabor manga . Embalagem: com 500 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	3.000
3	SUCO , de fruta concentrado, sabor maracujá . Embalagem: com 500 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	1.000
4	SUCO , de fruta concentrado, sabor caju . Embalagem: com 500 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	3.000
5	SUCO , de fruta concentrado, sabor goiaba . Embalagem: com 500 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	3.000

LOTE – VI - OVOS

ITEM	LOTE – VI - OVOS ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	OVOS , brancos ou marrons, tamanhos grandes, intactos sem rachaduras. Com ausência de sujidades. Embalagem por placas com 30 unidades. CAIXA CONTENDO 30 DÚZIAS .	CX	170

LOTE – VII - PADARIA

ITEM	LOTE – VII - PADARIA ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	PÃO TIPO HOT-DOG : Produzido a partir de farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pesando 50 g a unidade. Embalagem primária: Saco plástico transparente, atóxico, contendo a Informação Nutricional, Data de Fabricação e Data de Validade (com 5 dias úteis a contar com a data da entrega), e identificação do fabricantes. EMBALAGEM : PACOTE COM 10 UND . Para o transporte uso de caixa plástica Atóxico ou de papelão exclusivo para este fim.	PCT	8.000
2	PÃO TIPO FRANCÊS : Produzido a partir de farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pesando 50 g a unidade. SEM ADÇÃO DE AÇÚCAR. Embalagem primária: Saco plástico transparente, atóxico, contendo	PCT	2.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	Data de Fabricação e Data de Validade (com 5 dias úteis a contar com a data da entrega), e identificação do fabricantes. EMBALAGEM : PACOTE COM 10 UND. Para o transporte uso de caixa plástica Atóxico ou de papelão exclusivo para este fim.		
3	PÃO DE FORMA: Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal hidrogenada, farinha de soja integral, soro de leite em pó, amido de milho, emulsificante lecitina de soja, extrato de malte estabilizantes. Alergicos: Contem Trigo, derivados do leite e de soja. contem Glúten. Embalagem com 450g.	PCT	800
4	PÃO NO FORMATO DE BISNAGUINHA TRADICIONAL OU MILHO: Produzido a partir de farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pesando 50 g a unidade. Embalagem primária: Saco plástico transparente, atóxico, contendo a Informação Nutricional, Data de Fabricação e Data de Validade (com 5 dias úteis a contar com a data da entrega), e identificação do fabricantes. EMBALAGEM: com 250g	PCT	400
5	PETA CASEIRA. Ingredientes: Polvilho azedo, leite, margarina, ovos e sal. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, MARGARINA. CONTÉM OVOS, LEITE E LACTOSE. EMBALAGEM: 130G	PCT	1.000
6	PETA CASEIRA SEM LACTOSE. Ingredientes: Polvilho azedo, água, óleo vegetal, ovos e sal. ALERGICOS: NÃO CONTÉM GLÚTEN, NEM LACTOSE EMBALAGEM: 130G.	PCT	1.000

LOTE – VIII - CONDIMENTOS ESPECIAIS

LOTE – VIII - CONDIMENTOS ESPECIAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	AÇAFRÃO DA TERRA , em pó. 100% Cúrcuma sem adição de outros ingredientes. Embalagem contendo 50g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	UND	500
2	CANELA , em casca. Embalagem contendo 15g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	UND	500
3	COCO RALADO adoçado. Com sal, umectante propileno glicol e conservante metabissulfito de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 100g , plástica com revestimento interno metalizado, com o nome do fabricante e identificação do produto, marca do fabricante.	UND	2.000
4	COMINHO EM PÓ. Embalagem de 100g , com identificação do produto, data de validade e fabricação.	UND	1.500
5	CORANTE alimentício, a base de urucum. Embalagem contendo 100 g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e peso líquido e de acordo com as Normas e	UND	1.500





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	Resoluções vigentes da ANVISA/MS		
6	CRAVO em flor, seco, Embalagem, contendo 100 g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UND	300
7	FOLHA DE LOURO. Folha desidratada, Embalagem contendo 10 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UND	500
8	SAL , refinado, iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 01 kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura	KG	700
	VINAGRE DE ALCOOL , Ingredientes: Fermentado acético de álcool, água e conservante INS 224, acidez 4,0%. Embalagem contendo 750 ml. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	100

LOTE – IX - INDUSTRIALIZADOS

LOTE – IX - INDUSTRIALIZADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	CHOCOLATE EM PÓ Instantâneo , INGREDIENTES: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Contém Glutén. Embalagem contendo 400G contendo data de validade.	UND	1.500
2	EXTRATO DE TOMATE. Embalagem com nome e identificação do produto com data de fabricação, data de validade, valor nutricional, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS, com registro no MA. Embalagem em caixa tetra pak ou sache em polietileno com revestimento interno metalizado de 340g.	UND	3.400
3	MILHO VERDE EM CONSERVA. Ingredientes: milho, sal e água. Sem conservantes, Embalagem contendo 170g. Lata ou sachê.	UND	200

LOTE – X - FERMENTADOS

LOTE – X - FERMENTADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO. Ingredientes: Fermento Biológico Desidratado e emulsificante monoestearato de sorbitana. Não contém Glúten. Embalagem contendo 10 g. Contendo data de validade e fabricação na embalagem.	UND	150
2	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Ingredientes: Amido de milho, fermento químico pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Não contém Glúten. Embalagem contendo 100g , contendo data de validade e fabricação.	UND	150





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



LOTE – XI - FARINACEOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Ingredientes: Aveia em flocos. Produto 100% integral. Contém Gluten. Embalagem contendo 200g.	UND	300
2	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA , grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	500
3	Fécula de Mandioca Goma . Grupo 1. Tipo 1. Embalagem contendo 1kg , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação.	KG	2.500
4	FARINHA de trigo sem fermento . Não apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grupos (umidade), e resíduos de impurezas. Acondicionada em pacotes de 1 kg de polietileno transparente ou papel. Data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses. Ingredientes: Farinha de trigo tipo 1, ferro e ácido fólico (vitamina B9). Rótulo conforme legislação vigente.	KG	1.000
5	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA TIPO FLOCÃO , embalagem contendo 500g , o produto não deve apresentar nenhuma alteração físico-química ou microbiológica. Marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	UND	12.000

LOTE – XII - CARNES BOVINA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	CARNE Moída , bovina, congelada, moída, de primeira, sem osso, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente 500G , contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 Com SIF/SIE NOTA: PRODUTO DA MERENDA ESCOLAR	UND	1.500
2	CARNE , bovina sem osso, MUSCULO , de primeira qualidade, sem osso, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e sem presença de aponeurose. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, peso líquido, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	2.000
3	CARNE , bovina sem osso, ACÉM , de primeira qualidade, sem osso, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e sem presença de aponeurose. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, peso	KG	2.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	líquido, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.		
--	---	--	--

LOTE – XIII - AVES

ITEM	LOTE – XIII - AVES ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO. Cortes de frango congelados da coxa e sobre coxa, de primeira qualidade. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente (tipo envelopado), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	KG	8.000
2	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, Cortes de peito de frango sem pele, SEM OSSO, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente e bandeja ou saco plástico transparente (tipo envelopado), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	KG	1.000
3	PEITO DE FRANGO, Cortes de peito de frango com ou sem pele, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente e bandeja ou saco plástico transparente (tipo envelopado), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	KG	9.000

LOTE – XIV EMBUTIDOS

ITEM	LOTE – XIV - EMBUTIDOS ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. Carne suína, carne mecanicamente separada de ave (frango), gordura suína, água (4,82%), proteína de soja (2,08%), sal, açúcar, especiarias: alho e pimenta-calabresa, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i), pirofosfato dissódico (INS 450i) e hexametáfosfato de sódio (INS 452i), aroma natural de: fumaça, antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621) e aromas idênticos aos naturais de: pimenta-vermelha e alho. NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM DERIVADOS DE SOJA.	KG	1.500





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



2	SALSICHA Congelada, ingredientes: Carne mecanicamente separada de ave e suíno, carne suína, água, miúdos de suíno, proteína de soja, pele de ave, sal iodado, amido, regulador de acidez lactato de sódio, glicose, estabilizante polifosfato de sódio, especiarias, antioxidante eritorbato de sódio, conservante nitrito de sódio e corante natural carmim de cochonilha. Não deve conter glúten. Embalagem primária: Saco de polietileno resistente e transparente, lacrado a vácuo contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Pacotes de até 6 kg , com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente.	KG	1.500
---	--	----	-------

LOTE – XV - CARNE SUINA

LOTE – XV - CARNE SUINA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	CARNE SUINA MACIÇA. Carne do quadril a paleta do porco. SEM OSSO, congelada, fatiada. Embalagem primária: Saco de polietileno resistente e transparente, lacrado a vácuo contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Pacotes de até 5 kg, com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente.	KG	2.500

LOTE – XVI - PEIXES

LOTE – XVI CARNE SUINA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	FILE DE PEIXE MERLUZA , congelado, SEM ESPINHAS. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	200

LOTE – XVII GORDURAS

LOTE – XVII - GORDURAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	ÓLEO , comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem: Pet com 900 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS	UND	800
2	MARGARINA CREMOSA COM SAL 70 % de lipídios. Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A (1.500 U.I/ 100g), estabilizantes: mono e	UND	800





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: EDTA- cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta -caroteno. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 500g.		
--	--	--	--

LOTE – XVIII - LEITE VEGETAL

ITEM	LOTE – XVIII - LEITE VEGETAL ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	Leite de Coco. Ingredientes: Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contém glúten. Embalagem em polietileno com data de fabricação e validade. Embalagem contendo 500 ml do produto.	UND	500

LOTE – XIX POLPA DE FRUTA

ITEM	LOTE – XIX POLPA DE FRUTA ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, SABORES: MANGA, ACEROLA, GOIABA, UMBU, ABACAXI, ACEROLA E CAJÁ. Ingredientes: Polpa da fruta concentrada, pausterizada, congelada, sem açúcar, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição. Não contém Glúten. Embalagem de polietileno transparente, contendo data de validade e fabricação e informações nutricionais do produto. Embalagem contendo 1 kg. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de armazenamento a -18° C.	UND	6.000

LOTE – XX - FRUTA DESIDRATADA

ITEM	LOTE – XX - FRUTA DESIDRATADA ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	UVA PASSA. Sem semente, escura, desidratada. Embalagem contendo 100g. Contendo rotulo, data de fabricação, lote e data de validade e informações nutricionais.	UND	100

LOTE – XXI - CACAU EM PÓ

ITEM	LOTE – XXI - CACAU EM PÓ ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	CACAU EM PÓ 100%. Natural, alcalino, sem glúten e sem lactose. Embalagem contendo no mínimo 500g. Contendo Rótulo, informação nutricional, lote, data de validade e fabricação.	kg	500





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.3. O Termo de Referência;
- 1.4. O Edital da Licitação;
- 1.5. A Proposta do contratado;
- 1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E ENTREGA

- 3.1. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo o prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da requisição do pedido emitida pelo órgão requisitante do contrato do Município de Buritirama/BA.
- 3.2. A empresa vencedora entregará os produtos no endereço especificado na ordem de fornecimento, com todos os custos e riscos do transporte por sua conta, de acordo a solicitação da Secretaria solicitante.
- 3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



no prazo previsto a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor total estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Este valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme mapa de preços constante nos autos do processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133 de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133 de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133 de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021;

9.17. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



motivo justificado;

V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “II”, “III” e “IV” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133 de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.3.6. A multa:

11.3.7. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3.8. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



11.3.9. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021;

11.3.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.3.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

11.3.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.3.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3.15. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.3.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.5.1. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, nesse caso todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o Contratado, observados em todos os casos o contraditório e a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.5.2. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.5.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.5.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações não inscritos em dívida ativa poderão ser compensados total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplica-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível será precedido:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.5.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de BURITIRAMA/BA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.016 – Gestão das Ações do PNAE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021;

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133 de 2021);

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527 de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724 de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro de **BARRA/BA** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO III

PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025. PROC. ADMINISTRATIVO 011/2025.

OBJETO: A contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que irão compor o cardápio da merenda escolar no ano de 2025, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do município de BURITIRAMA/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], Endereço Eletrônico [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX],

1. Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.
2. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
3. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
4. Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 002/2025, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

DA PROPOSTA:

ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS QUE IRÃO COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR NO ANO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS E CENTROS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



LOTE – I - CEREAIS E GRÃOS

LOTE – I - CEREAIS E GRÃOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	ARROZ - arroz agulhinha branco tipo I. Embalagem: 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	2.500
2	ARROZ PARBOLIZADO - arroz parbolizado, subgrupo parboilizado polido, grupo beneficiado, tipo 1 longo fino. Embalagem: 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	4.500
3	ARROZ INTEGRAL - arroz TIPO I Classe Longo Fino, sub grupo parborizado integral . Embalagem: 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	20
4	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, grupo anão, classe cores, novo de 1º qualidade, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Embalagem de 1 kg , em polietileno transparente. Data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses. Rótulo conforme legislação vigente (registro do produto no órgão competente. Data de fabricação e validade, rendimento, diluição, modo de preparo, conservação e armazenamento. Tabela de Informação nutricional. SAC (Serviço de atendimento ao consumidor) e dados do produtor.)	KG	1.500
5	FEIJÃO de corda , Tipo 1, permitido no Máximo 2% de impurezas Embalagem 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	2.000
6	MILHO , branco OU amarelo Tipo Canjica/ Mugunzá. Tipo 1, subgrupo despeliculada, grupo misturada. Embalagem de 500 g , plástica, sem furos, sem expurgos, isenta de qualquer contaminação física ou microbiológica. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade de no mínimo 6 meses, e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	UND	2.500
7	MILHO PARA PIPOCA . Tipo 1, classe Amarelo. Embalagem 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	500

LOTE – II - BISCOITOS E MASSAS

LOTE – II - BISCOITOS E MASSAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	BISCOITO, TIPO MARIA , a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros	CX	100





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla (3 em 1) contendo mínimo de 350g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. CAIXA COM 20 UND		
2	BISCOITO TIPO MAISENA SEM LACTOSE , Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermento químico, sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteínase, aroma artificial de limão, vitaminas (b1, b2, b6 e pp) sem colesterol, sem lactose e sem proteínas do leite. Isento de Produtos de origem animal. Contém Glúten. Alérgicos: Podem conter derivados de cevada, soja e centeio. Contém derivados de Soja. Embalagem dupla (3 em 1) contendo mínimo de 350g. CAIXA COM 20 UND	CX	10
3	BISCOITO, TIPO MAISENA , a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 4 5 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla (3 em 1) contendo mínimo de 350g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	CX	100
4	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER , a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. O produto não deves conter soja nem quaisquer substâncias corantes artificiais. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada - Cor: própria - Odor: próprio - sabor: próprio - textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla (3 em 1) contendo mínimo de 350g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA nº 12 de 1978) CAIXA COM 20 UND	CX	300





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



5	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE , Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteínase, metabissulfito de sódio, sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal. Contém Glúten. Alérgicos: Trigo. Pode conter traços de cevada, soja e centeio. Contém derivados de soja. Embalagem dupla (3 em 1) contendo mínimo de 350g. CAIXA COM 20 UND.	CX	10
6	BISCOITO TIPO ROSQUINHA (SABORES CHOCOLATE, COCO OU LEITE) , composto de farinha de trigo, chocolate em pó, coco ou leite, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, sal, bicarbonato de sódio e amônio, lecitina de soja e corante. Embalagem íntegra devidamente identificado contendo mínimo 350g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. CAIXA COM 10 UND.	CX	500
7	MACARRÃO , tipo espaguete nº 8 Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com 500g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	UND	12.000
8	MACARRÃO PARAFUSO : Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. embalado em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, contendo 500g. , com rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	UND	3.000

LOTE – III - AÇUCARES/ ADOÇANTES

ITEM	LOTE – III - AÇUCARES/ ADOÇANTES ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	AÇÚCAR - cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, isento de umidade. Embalagem de 1 kg. Em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	KG	4.000
2	ADOÇANTE LÍQUIDO – Ingredientes: Água, edulcorentes artificiais, ciclamato de sódio e sacarina sódica e acessulfame de potássio. Conservantes: ácido cítrico. Não contém Glúten. Embalagem: 100 ml	UND	5

LOTE – IV - LACTEOS E COMPOSTOS DE SOJA

ITEM	LOTE – IV - LACTEOS E COMPOSTOS DE SOJA ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
------	---	-----	-----





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



1	BEBIDA A BASE DE SOJA EM PÓ SEM SABOR TIPO LEITE: Ingredientes: Extrato de soja. Estabilizante: goma gelana, vitamina (D) e mineral (cálcio). Embalagem 400G.	UND	10
2	BEBIDA A BASE DE SOJA SEM SABOR TIPO LEITE (LIQUIDO): Ingredientes: Extrato de soja e água. Estabilizante: goma gelana, vitamina (D) e mineral (cálcio). Embalagem tetrapack contendo 1L.	LITRO	24
3	LEITE INTEGRAL UHT PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. Leite integral, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Leite isento de lactose, rico em vitaminas A, C e D, ferro e zinco. Embalagem de 1 litro , com informações nutricionais, data de validade e lote na embalagem.	LITRO	100
4	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA líquido integral pasteurizado, longa vida COM 3 % de gordura. . Embalagem com 1litro. Ingredientes: Leite integral e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS.	LITRO	120
5	LEITE , em pó integral, Ingredientes: leite fluído integral. Embalagem: 200g , resistente, com revestimento interno impermeável a água. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, 06 meses. Rótulo com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto devera ter registro ou notificação no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	UND	15.000
6	IOGURTE NATURAL E INTEGRAL. Ingredientes: Leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170g Rótulo com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto devera ter registro ou notificação no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	100
7	FÓRMULA INFANTIL (0 a 12 meses) Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, amido, oleína de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcido, soro de leite em pó*, óleo de milho, citrato de cálcio, fruto-oligossacarídeos, cloreto de magnésio, L-ascorbato de sódio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, taurina, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, citrato de potássio, L-carnitina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, selenato de sódio, D-biotina, calecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Embalagem: Aluminizada contendo 800g.	UND	100





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



8	IOGURTE, SABORES DIVERSOS Leite integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar líquido, preparado de frutas (açúcar, água, polpa de fruta concentrado, acidulante ácido cítrico, aromatizante, conservador sorbato de potássio e espessante goma guar e goma, xantana), leite em pó desnatado, amido modificado, frutose, fermento lácteo e estabilizante pectina. Embalagem de 950g deve conter: informações nutricionais, número de lote, data de validade. CONTÉM GLÚTEN. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	UND	2.000
---	---	-----	-------

LOTE – V - SUCOS

ITEM	LOTE – V - SUCOS ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	SUCO , de fruta concentrado, sabor acerola . Embalagem: com 500 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	2.000
2	SUCO , de fruta concentrado, sabor manga . Embalagem: com 500 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	3.000
3	SUCO , de fruta concentrado, sabor maracujá . Embalagem: com 500 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	1.000
4	SUCO , de fruta concentrado, sabor caju . Embalagem: com 500 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	3.000
5	SUCO , de fruta concentrado, sabor goiaba . Embalagem: com 500 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	3.000

LOTE – VI - OVOS

ITEM	LOTE – VI - OVOS ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	OVOS , brancos ou marrons, tamanhos grandes, intactos sem rachaduras. Com ausência de sujidades. Embalagem por placas com 30 unidades. CAIXA CONTENDO 30 DÚZIAS.	CX	170





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



LOTE – VII - PADARIA

LOTE – VII - PADARIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	PÃO TIPO HOT-DOG: Produzido a partir de farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pesando 50 g a unidade. Embalagem primária: Saco plástico transparente, atóxico, contendo a Informação Nutricional, Data de Fabricação e Data de Validade (com 5 dias úteis a contar com a data da entrega), e identificação do fabricantes. EMBALAGEM : PACOTE COM 10 UND. Para o transporte uso de caixa plástica Atóxico ou de papelão exclusivo para este fim.	PCT	8.000
2	PÃO TIPO FRANCÊS: Produzido a partir de farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pesando 50 g a unidade. SEM ADÇÃO DE AÇÚCAR. Embalagem primária: Saco plástico transparente, atóxico, contendo Data de Fabricação e Data de Validade (com 5 dias úteis a contar com a data da entrega), e identificação do fabricantes. EMBALAGEM : PACOTE COM 10 UND. Para o transporte uso de caixa plástica Atóxico ou de papelão exclusivo para este fim.	PCT	2.000
3	PÃO DE FORMA: Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal hidrogenada, farinha de soja integral, soro de leite em pó, amido de milho, emulsificante lecitina de soja, extrato de malte estabilizantes. Alergicos: Contem Trigo, derivados do leite e de soja. contem Glúten. Embalagem com 450g.	PCT	800
4	PÃO NO FORMATO DE BISNAGUINHA TRADICIONAL OU MILHO: Produzido a partir de farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pesando 50 g a unidade. Embalagem primária: Saco plástico transparente, atóxico, contendo a Informação Nutricional, Data de Fabricação e Data de Validade (com 5 dias úteis a contar com a data da entrega), e identificação do fabricantes. EMBALAGEM: com 250g	PCT	400
5	PETA CASEIRA. Ingredientes: Polvilho azedo, leite, margarina, ovos e sal. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, MARGARINA. CONTÉM OVOS, LEITE E LACTOSE. EMBALAGEM: 130G	PCT	1.000
6	PETA CASEIRA SEM LACTOSE. Ingredientes: Polvilho azedo, água, óleo vegetal, ovos e sal. ALERGICOS: NÃO CONTÉM GLÚTEN, NEM LACTOSE EMBALAGEM: 130G.	PCT	1.000

LOTE – VIII - CONDIMENTOS ESPECIAIS

LOTE – VIII - CONDIMENTOS ESPECIAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	AÇAFRÃO DA TERRA, em pó. 100% Cúrcuma sem adição de outros ingredientes. Embalagem contendo 50g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	UND	500





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



2	CANELA , em casca. Embalagem contendo 15g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	UND	500
3	COCO RALADO adoçado. Com sal, umectante propileno glicol e conservante metabissulfito de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 100g , plástica com revestimento interno metalizado, com o nome do fabricante e identificação do produto, marca do fabricante.	UND	2.000
4	COMINHO EM PÓ. Embalagem de 100g , com identificação do produto, data de validade e fabricação.	UND	1.500
5	CORANTE alimentício, a base de urucum. Embalagem contendo 100 g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS	UND	1.500
6	CRAVO em flor, seco, Embalagem, contendo 100 g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UND	300
7	FOLHA DE LOURO. Folha desidratada, Embalagem contendo 10 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UND	500
8	SAL , refinado, iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 01 kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura	KG	700
	VINAGRE DE ALCOOL , Ingredientes: Fermentado acético de álcool, água e conservante INS 224, acidez 4,0%. Embalagem contendo 750 ml. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	100

LOTE – IX - INDUSTRIALIZADOS

ITEM	LOTE – IX - INDUSTRIALIZADOS ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	CHOCOLATE EM PÓ Instantâneo , INGREDIENTES: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), aromatizantes e mulsificante lecitina de soja. Contém Glutén. Embalagem contendo 400G contendo data de validade.	UND	1.500
2	EXTRATO DE TOMATE. Embalagem com nome e identificação do produto com data de fabricação, data de validade, valor nutricional, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS, com registro no MA. Embalagem em caixa tetra pak ou sachê em polietileno com revestimento interno metalizado de 340g.	UND	3.400
3	MILHO VERDE EM CONSERVA. Ingredientes: milho, sal e água. Sem conservantes, Embalagem contendo 170g. Lata ou sachê.	UND	200





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



LOTE – X - FERMENTADOS

ITEM	LOTE – X - FERMENTADOS ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO. Ingredientes: Fermento Biológico Desidratado e emulsificante monoestearato de sorbitana. Não contém Glúten. Embalagem contendo 10 g. Contendo data de validade e fabricação na embalagem.	UND	150
2	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Ingredientes: Amido de milho, fermento químico pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Não contém Glúten. Embalagem contendo 100g, contendo data de validade e fabricação.	UND	150

LOTE – XI - FARINACEOS

ITEM	LOTE – XI - FARINACEOS ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Ingredientes: Aveia em flocos. Produto 100% integral. Contém Gluten. Embalagem contendo 200g.	UND	300
2	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	500
3	Fécula de Mandioca Goma. Grupo 1. Tipo 1. Embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação.	KG	2.500
4	FARINHA de trigo sem fermento. Não apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grupos (umidade), e resíduos de impurezas. Acondicionada em pacotes de 1 kg de polietileno transparente ou papel. Data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses. Ingredientes: Farinha de trigo tipo 1, ferro e ácido fólico (vitamina B9). Rótulo conforme legislação vigente.	KG	1.000
5	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA TIPO FLOCÃO, embalagem contendo 500g, o produto não deve apresentar nenhuma alteração físico-química ou microbiológica. Marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	UND	12.000

LOTE – XII - CARNES BOVINA

ITEM	LOTE – XII - CARNES BOVINA ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	CARNE Moída, bovina, congelada, moída, de primeira, sem osso, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente 500G, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do	UND	1.500





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 Com SIF/SIE NOTA: PRODUTO DA MERENDA ESCOLAR		
2	CARNE , bovina sem osso, MUSCULO , de primeira qualidade, sem osso, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e sem presença de aponeurose. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, peso líquido, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	2.000
3	CARNE , bovina sem osso, ACÉM , de primeira qualidade, sem osso, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e sem presença de aponeurose. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, peso líquido, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	2.000

LOTE – XIII - AVES

ITEM	LOTE – XIII - AVES ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO . Cortes de frango congelados da coxa e sobre coxa, de primeira qualidade. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente (tipo envelopado), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	KG	8.000
2	FILÉ DE PEITO DE FRANGO , Cortes de peito de frango sem pele, SEM OSSO, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente e bandeja ou saco plástico transparente (tipo envelopado), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	KG	1.000
3	PEITO DE FRANGO , Cortes de peito de frango com ou sem pele, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente e bandeja ou saco plástico transparente (tipo envelopado), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	KG	9.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



LOTE – XIV EMBUTIDOS

ITEM	LOTE – XIV - EMBUTIDOS ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. Carne suína, carne mecanicamente separada de ave (frango), gordura suína, água (4,82%), proteína de soja (2,08%), sal, açúcar, especiarias: alho e pimenta-calabresa, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i), pirofosfato dissódico (INS 450i) e hexametáfosfato de sódio (INS 452i), aroma natural de: fumaça, antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621) e aromas idênticos aos naturais de: pimenta-vermelha e alho. NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM DERIVADOS DE SOJA.	KG	1.500
2	SALSICHA Congelada, ingredientes: Carne mecanicamente separada de ave e suíno, carne suína, água, miúdos de suíno, proteína de soja, pele de ave, sal iodado, amido, regulador de acidez lactato de sódio, glicose, estabilizante polifosfato de sódio, especiarias, antioxidante eritorbato de sódio, conservante nitrito de sódio e corante natural carmim de cochonilha. Não deve conter glúten. Embalagem primária: Saco de polietileno resistente e transparente, lacrado a vácuo contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Pacotes de até 6 kg , com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente.	KG	1.500

LOTE – XV - CARNE SUINA

ITEM	LOTE – XV - CARNE SUINA ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	CARNE SUINA MACIÇA. Carne do quadril a paleta do porco. SEM OSSO, congelada, fatiada. Embalagem primária: Saco de polietileno resistente e transparente, lacrado a vácuo contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Pacotes de até 5 kg , com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente.	KG	2.500

LOTE – XVI - PEIXES

ITEM	LOTE – XVI CARNE SUINA ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	FILE DE PEIXE MERLUZA , congelado, SEM ESPINHAS. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura,	KG	200





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.		
--	--	--

LOTE – XVII GORDURAS

LOTE – XVII - GORDURAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	ÓLEO , comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem: Pet com 900 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS	UND	800
2	MARGARINA CREMOSA COM SAL 70 % de lipídios. Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A (1.500 U.I/ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: EDTA- cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta -caroteno. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 500g.	UND	800

LOTE – XVIII - LEITE VEGETAL

LOTE – XVIII - LEITE VEGETAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	Leite de Coco. Ingredientes: Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contém glúten. Embalagem em polietileno com data de fabricação e validade. Embalagem contendo 500 ml do produto.	UND	500

LOTE – XIX POLPA DE FRUTA

LOTE – XIX POLPA DE FRUTA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, SABORES: MANGA, ACEROLA, GOIABA, UMBU, ABACAXI, ACEROLA E CAJÁ. Ingredientes: Polpa da fruta concentrada, pausterizada, congelada, sem açúcar, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição. Não contém Glúten. Embalagem de polietileno transparente, contendo data de validade e fabricação e informações nutricionais do produto. Embalagem contendo 1 kg. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de armazenamento a -18° C.	UND	6.000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



LOTE – XX - FRUTA DESIDRATADA

LOTE – XX - FRUTA DESIDRATADA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	UVA PASSA. Sem semente, escura, desidratada. Embalagem contendo 100g. Contendo rotulo, data de fabricação, lote e data de validade e informações nutricionais.	UND	100

LOTE – XXI - CACAU EM PÓ

LOTE – XXI - CACAU EM PÓ			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	CACAU EM PÓ 100%. Natural, alcalino, sem glúten e sem lactose. Embalagem contendo no mínimo 500g. Contendo Rótulo, informação nutricional, lote, data de validade e fabricação.	kg	500

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

....., ... de de BURITIRAMA – BA Data ____/____/2025

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES - INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 011/2025.**

OBJETO: A contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que irão compor o cardápio da merenda escolar no ano de 2025, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do município de BURITIRAMA/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 002/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
 Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025. **PROC. ADMINISTRATIVO 011/2025.**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

BURITIRAMA, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
 CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 006/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em Direito Público, Direito Administrativo, Direito Tributário e Direito Ambiental; Assessoramento e acompanhamento jurídico na prestação de informações ao TCM/BA, Ministério Público Federal e Estadual; Assessoramento e acompanhamento jurídico nos ajuizamentos e/ou defesas judiciais em primeiro grau, em especial aos processos em trâmite no 1º grau da Justiça Federal; Assessoramento e acompanhamento jurídico dos Ajustamentos de Condutas -TAC's, firmados entre o Município e o Ministério Público da Bahia; Assessoria na elaboração e análise de Projetos de Leis e demais atos normativos; e Assessoria jurídica para a Secretaria de Planejamento Administração e Finanças a interesse da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA. Solicitamos a abertura do competente Termo de Inexigibilidade nos moldes previstos no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021, conforme justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, AUTORIZANDO a contratação empresa **WAGNER PAMPLONA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.454.991/0001-04, com sede na Praça Landulfo Alves, no 128, Centro, Ed. Annibal Barbosa Filho, Barreiras/BA, com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma e nos moldes previstos na legislação vigente.

CONSIDERANDO a disponibilidade de tempo, a notoriedade e a competência da empresa a ser contratada, seu zelo profissional, sua idoneidade moral e social, e a estrutura física que o seu escritório oferece e pela experiência na área pública;

CONSIDERANDO que a possível contratada atende a todas as exigências legais quanto à documentação de habilitação exigida no parágrafo terceiro, do artigo 195





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



da Constituição Federal de 1988 e artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer os serviços que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, comparando com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade real de contratação dos serviços solicitados e as limitações do quadro pessoal e de apoio físico-material existentes na Prefeitura Municipal de Buritirama;

CONSIDERANDO que empresa em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, cuja similaridade é reconhecida por lei, resolve autorizar a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no artigo 92 e demais disposições da Lei nº 14.133/21, cuja minuta integra este Termo;

Assim, **DECLARO INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação da **WAGNER PAMPLONA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.454.991/0001-04, com sede na Praça Landulfo Alves, no 128, Centro, Ed. Annibal Barbosa Filho, Barreiras/BA, e **AUTORIZO** a contratação da empresa pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Intime-se o representante legal da empresa, o Sr. **WAGNER BARBOSA PAMPLONA**, para a assinatura do competente termo de contrato, com vigência a partir deste ato.

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao contrato, em atendimento ao preceito do parágrafo único, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, para que fique a disposição do público no sítio eletrônico oficial.

Registre-se. Publique-se.

Buritirama -Ba, 06 de janeiro de 2025

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Licitatório nº 006/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025

Contrato nº 005/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Buritirama – Bahia

Contratado: **WAGNER PAMPLONA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.454.991/0001-04, com sede na Praça Landulfo Alves, no 128, Centro, Ed. Annibal Barbosa Filho, Barreiras/BA, representada por **WAGNER BARBOSA PAMPLONA**, sócio gestor.

Objeto: cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em Direito Público, Direito Administrativo, Direito Tributário e Direito Ambiental; Assessoramento e acompanhamento jurídico na prestação de informações ao TCM/BA, Ministério Público Federal e Estadual; Assessoramento e acompanhamento jurídico nos ajuizamentos e/ou defesas judiciais em primeiro grau, em especial aos processos em trâmite no 1º grau da Justiça Federal; Assessoramento e acompanhamento jurídico dos Ajustamentos de Condutas - TAC's, firmados entre o Município e o Ministério Público da Bahia; Assessoria na elaboração e análise de Projetos de Leis e demais atos normativos; e Assessoria jurídica para a Secretaria de Planejamento Administração e Finanças a interesse da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso III, alínea “c” c/c Decreto nº 075/2021.

Vigência: 06 de janeiro a 31 de dezembro 2025.

Valor: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 01-Prefeitura Municipal de Buritirama

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade: 2004- Manutenção das Ações da Secretaria de Planejamento,
Administração e Finanças

Elemento: 33.90.35.00- Serviços de Consultoria



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C2B-F309-3DD6-9D5E-D0B2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7C2B-F309-3DD6-9D5E-D0B2



Hash do Documento

3274ebf1118cfea0e5f4d4d8459b7a771214f0b60b59e8b80f67fdd52bd2409a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/01/2025 18:55 UTC-03:00